



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO
Rua José Camacho n. 585, Sala 205, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

EDITAL N. 027/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO, DE 25 DE MARÇO DE 2026.
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA - UASG 925006
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0013557-53.2025.8.22.8000
MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90027/2026				
Encerramento do recebimento de propostas e abertura da sessão pública: 05/05/2026, às 09:30h (horário de Brasília), no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br			Limite para esclarecimentos e impugnações ao Edital: 28/04/2026.	
Objeto:				
Registro de preços para eventual fornecimento de material permanente (iMac, Mac Studio e Monitor de Vídeo), para atender o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.				
Valor Total Estimado:				
R\$ 1.148.275,53 (um milhão, cento e quarenta e oito mil duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).				
Registro de Preços?	Vistoria	Modo disputa	Intervalo mínimo de entre lances	
(x) sim	(x) Não necessária	(x) Aberto	(x) R\$ 0,01	
Licitação Exclusiva ME/EPP?	Reserva Cota ME/EPP?	Ampla Concorrência?	Prioridade ME/EPP local ou regional?	Exige amostra/demonstração?
(x) não	(x) não	(x) sim	(x) não	(x) não
Telefone para contato:		e-mail para contato:		
(69) 3309-6652		licitacoes@tjro.jus.br		
Observações Gerais:				
- Tendo em vista a ausência de descrições idênticas de alguns itens, por ocasião do cadastramento junto ao Sistema de Compras do Governo Federal (CATMAT), os mesmos foram cadastrados com descritivos similares, todavia, para cadastramento da proposta, deve-se observar e atender aos descritivos constantes no ANEXO IV - Termo de Referência e ANEXO I - Modelo de apresentação de proposta detalhada após o encerramento dos lances. - Após a fase de lances as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço atualizado e os documentos de habilitação exigidos no Edital, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a). - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados serão encaminhados pela licitante, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a).				



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO
Rua José Camacho n. 585, Sala 205, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

1. PREÂMBULO

1.1. O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA (TJRO)**, doravante denominado **Tribunal**, **TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, tipo menor preço, tendo por finalidade a qualificação de **EMPRESAS** e a seleção de propostas, sendo regida pela Lei Federal n. 14.133/2021, pela Lei Complementar n. 123/2006 e com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011 e do Decreto Federal n. 11.462/2023, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

1.2. DO OBJETO

1.2.1. **Registro de preços para eventual fornecimento de material permanente (iMac, Mac Studio e Monitor de Vídeo), para atender o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.**

1.2.2. A existência de preços registrados **não obriga** este Tribunal a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. DA SESSÃO DE DISPUTA

SESSÃO PÚBLICA DA DISPUTA: **09:30h do dia 05/05/2026 (horário de Brasília)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras/pt-br

2. DA AUTORIZAÇÃO

2.1. A realização desta licitação encontra-se devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas deste Tribunal, conforme Processo Administrativo n. 0013557-53.2025.8.22.8000.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei n. 14.133/2021; e
- b) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [art. 16 da Lei n. 14.133/2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar n. 123/2006](#) e do Decreto n. 8.538/2015.

3.3. Somente para as licitantes cadastradas como microempresa ou empresa de pequeno porte:

- a) que não ultrapassou os limites de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar;
- b) nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame; e
- c) nos itens não exclusivos, a manifestação no campo “não” apenas produzirá o efeito se a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n. 123/2006, mesmo sendo qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4. Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte quando o valor estimado da contratação for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme art. 4º, § 1º, da Lei n. 14.133/2021.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO

Rua José Camacho n. 585, Sala 205, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

3.5. Não será permitida a participação de empresa em consórcio, uma vez que o objeto em questão apresenta ampla competitividade no mercado e não apresenta complexidade técnica ou econômica que exija a união de esforços de múltiplas empresas para o cumprimento das obrigações contratuais.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 1.148.275,53 (um milhão, cento e quarenta e oito mil duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)**.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral do SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

5.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PROCEDIMENTO DESTA PREGÃO ELETRÔNICO

6.1. Do envio da proposta pelo sistema eletrônico

6.1.1. A licitante credenciada interessada em participar deste Pregão Eletrônico deverá enviar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo considerada inválida a proposta apresentada por meio diverso.

6.1.2. Após acessar o sistema, o representante credenciado inserirá sua proposta inicial informando o **valor unitário** e o **valor total** proposto para cada item ofertado, em moeda nacional, com DUAS casas decimais, sem pontos e com vírgulas, para o objeto deste Edital até a data e horário previstos em seu Preâmbulo e, ainda, em campo próprio do sistema manifestar-se sobre todas as declarações exigidas.

6.1.2.1. É vedada a cotação parcial de itens, de quantidade inferior à demandada nesta licitação e de preços unitários distintos para o mesmo item licitado, independentemente da localidade de entrega.

6.1.3. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens, instalação e configuração ou quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados...) devem estar inclusas nos preços cotados.

6.1.4. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data marcada para a abertura das propostas, podendo a licitante ofertar prazo superior, declarando-o expressamente no campo Descrição Complementar.

6.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO

Rua José Camacho n. 585, Sala 205, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

6.1.6. A licitante terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o seu encaminhamento. Uma vez abertas as propostas, o sistema não permitirá a retirada, alteração e/ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

6.1.7. No caso de haver divergência entre a descrição do código do produto no aviso do COMPRAS.GOV.BR e o disposto nos Anexos deste Edital (Especificações), a licitante deverá obedecer ao que está disposto nestes Anexos.

6.2. Da abertura e do critério de julgamento da proposta

6.2.1. Na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital serão abertas as propostas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.2. O(A) Pregoeiro(a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério **MENOR PREÇO**, observados os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6.2.3. **Será desclassificada** a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que: contenha vícios insanáveis; não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital; apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para o item; não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

6.2.3.1. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor máximo estimado para o item.

6.2.3.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 6.2.3.1 deste Edital, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

- a) que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.2.4. O critério de aceitabilidade dos preços propostos será o da compatibilidade com os preços de mercado.

6.2.5. Para divergência entre valores unitários e os totais, prevalecerão os primeiros. Em caso de divergência entre os algarismos do preço e seu valor por extenso, será considerado este último.

6.2.6. No julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, sempre assegurada a todas as licitantes paridade de tratamento neste aspecto.

6.3. Da fase de disputa e da formulação de lance

6.3.1. Classificadas as propostas, na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase de disputa da sessão pública. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor.

6.3.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de disputa.

6.3.3. Para participar da fase de disputa, as licitantes deverão acessar o site www.gov.br/compras/pt-br, opção Fornecedor > Acesso ao sistema > Fornecedor Brasileiro/Estrangeiro > Login e Senha.

6.3.4. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão formular lances sucessivos de menor valor, sendo informadas, imediatamente, sobre o seu recebimento com a indicação do respectivo horário e valor. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço.

6.3.4.1. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO

Rua José Camacho n. 585, Sala 205, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

6.3.5. A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado pelo sistema, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.3.6. Durante o transcurso da fase de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora do lance.

6.3.7. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.3.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.3.8.1. A etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

6.3.8.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 6.3.8.1 deste Edital, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.3.8.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 6.3.8.1 e 6.3.8.2 deste Edital, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no subitem 6.3.4.1 deste Edital.

6.3.8.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%, o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos neste Edital, para a definição das demais colocações.

6.3.8.5. Após o reinício previsto no subitem 6.3.8.4 deste Edital as licitantes serão convocadas para apresentarem lances intermediários.

6.3.8.6. Encerrada a etapa de que trata o subitem 6.3.8.5 deste Edital, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no subitem 6.3.4.1 deste Edital.

6.3.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3.10. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.3.12. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.3.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.3.14. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.3.15. Em caso de empate entre duas ou mais propostas iniciais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021.

6.3.15.1. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público a ser realizado no próprio Sistema Eletrônico, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.3.16. Encerrada a etapa de lances, ocorrendo a situação denominada empate ficto, prevista no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n. 123/2006, o Sistema Eletrônico se encarregará automaticamente de assegurar o exercício dos direitos inerentes à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma regulamentada pelo art. 45 do mesmo Estatuto.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO

Rua José Camacho n. 585, Sala 205, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

6.3.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias.

6.3.16.2. Nos termos do art. 44 da Lei Complementar n. 123/2006, é assegurado, como critério de **desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.3.17. Encerrado o tempo normal de disputa, o sistema identificará automaticamente a existência da situação de empate na sala de disputa, informando o nome da licitante. Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) convocará a licitante que se encontre em situação de empate para, **no prazo de 5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item/grupo.

6.3.18. Não havendo manifestação da licitante convocada para registrar novo lance, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma licitante em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) dar encerramento à disputa do item/grupo.

6.3.19. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.3.20. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada. Para tanto, deverá se manifestar quando da convocação pelo(a) Pregoeiro(a), em campo próprio do sistema eletrônico. A apresentação dessas novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

6.3.21. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.3.22. Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimado para o item, a negociação poderá ser feita com às demais licitantes classificadas, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no subitem 6.3.4.1 deste Edital, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no subitem 6.3.15 deste Edital.

6.3.23. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3.24. Observado o prazo de que trata o subitem 6.5.1 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a), deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

6.3.25. Todas as informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

6.3.26. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.27. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.3.28. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) de data diversa.

6.4. Dos benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte

6.4.1. Nos termos do art. 44 da Lei Complementar n. 123/2006, é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



6.5. Da proposta detalhada e da habilitação

6.5.1. A **PROPOSTA DETALHADA** (modelo constante no **ANEXO I** deste Edital), **atualizada em conformidade com o menor lance eventualmente ofertado**, deverá ser encaminhada, pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado do momento da convocação pelo(a) Pregoeiro(a), em campo próprio do sistema eletrônico, e deverá conter:

- a) Razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco, fone fixo/celular e endereço eletrônico (e-mail);
- b) Descrição detalhada do objeto ofertado, incluindo prazo de validade/garantia caso haja, em conformidade com as características exigidas no Termo de Referência, **ANEXO IV** deste Edital;
- c) Valor unitário e valor total de cada item;
- d) Indicação da MARCA; e
- e) Indicação do MODELO.

6.5.1.1. Para fins de classificação, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, juntamente com a Proposta Detalhada, conforme disposição contida no subitem 6.5.1 deste Edital, deverá encaminhar:

a) **apresentação** da descrição detalhada dos equipamentos ofertados, anexando a respectiva documentação técnica (manuais, data-sheets e/ou prospectos), para comprovação das especificações técnicas mínimas, fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas (comprovação ponto-a-ponto).

6.5.1.2. Visando atender ao princípio da celeridade processual, solicita-se à licitante que havendo PROSPECTO, MANUAL E/OU CATÁLOGO, com descritivos técnicos detalhados, expedido pelo fabricante do material ofertado, os enviem na forma de arquivo pelo sistema eletrônico, para que o(a) Pregoeiro(a) possa avaliar se o material ofertado atende às especificações e aos requisitos de qualidade previstos no **ANEXO IV** e em todo este Edital.

6.5.1.2.1. Somente será considerado prospecto, manual e/ou catálogo obtido via internet, se nesse constar o endereço do sítio eletrônico.

6.5.1.3. Nos casos em que os serviços de assistência técnica forem executados por meio da fabricante dos equipamentos ofertados ou por outra empresa autorizada por esta, deverão ser apresentados, para fins de identificação, o nome e o telefone da empresa credenciada que prestará atendimento aos eventuais chamados técnicos.

6.5.1.4. Caso seja inserida na proposta equipamentos que estejam descontinuados (fora de produção) por seu fabricante, a empresa será desclassificada do Certame.

6.5.1.5. O Tribunal se reserva à verificação das informações apresentadas pela empresa, por meio de possíveis diligências, conforme prescreve o art. 17, § 3º, da Lei n. 14.133/2021.

6.5.1.6. No prazo previsto no subitem 6.5.1 deste Edital, a prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

- a) por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a); ou
- b) de ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos neste Edital.

6.5.2. A **HABILITAÇÃO** consistirá em:

- a) regularidade perante a Fazenda federal e estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- d) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante; e



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO

Rua José Camacho n. 585, Sala 205, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

e) balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme Parecer de Orientação n. 2/2026 - SEPREC/DICONT/DFC/SOF/PRESI/TJRO, comprovação de índices relativos à boa situação financeira da licitante (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral) iguais ou maiores que 1 (um). Caso qualquer dos índices esteja inferior a 1 (um), será verificada a comprovação de Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.5.2.1. Os documentos exigidos nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do subitem 6.5.2 deste Edital serão verificados, pelo(a) Pregoeiro(a), em consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** e/ou em sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões que constituirá meio legal de prova.

6.5.2.2. O documento exigido na alínea "e" do subitem 6.5.2 deste Edital será verificado, pelo(a) Pregoeiro(a), em consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** que constituirá meio legal de prova.

6.5.2.3. Caso os documentos exigidos para atendimento das alíneas "d" e "e" do subitem 6.5.2 deste Edital estejam com prazo de validade vencidos e/ou não estejam disponíveis no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**, deverão ser apresentados pela licitante quando solicitados pelo(a) Pregoeiro(a).

6.5.2.4. O marco temporal para apresentação das demonstrações do último exercício social exigível será a data limite definida pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

6.5.2.5. As demonstrações contábeis exigidas limitar-se-ão ao último exercício no caso de a licitante ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.5.2.5.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.5.2.6. Os documentos para habilitação serão exigidos apenas da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar e o prazo para a sua apresentação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a), será de até 2 (duas) horas, prorrogado por igual período.

6.5.2.7. No prazo previsto no subitem 6.5.2.6 deste Edital, a prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

a) por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a); ou

b) de ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos neste Edital.

6.5.2.8. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.5.3. A documentação exigida deverá ter validade mínima até a data prevista para a sessão pública. Se o prazo de validade das certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias corridos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição.

6.5.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora desta licitação, prorrogável por igual período, a critério do Tribunal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5.4.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado ao Tribunal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou, ainda, revogar esta licitação.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO

Rua José Camacho n. 585, Sala 205, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

6.5.5. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Aquisições e Gestão de Patrimônio do Tribunal, no endereço mencionado neste Edital, dentro do prazo assinalado pelo(a) Pregoeiro(a).

6.5.5.1. As cópias poderão ser autenticadas por tabelião de notas, Pregoeiro(a) ou membro da equipe de apoio mediante apresentação do original ou publicação em órgão da imprensa oficial e ainda por declaração de autenticidade por advogado.

6.5.6. As certidões apresentadas pela licitante, conforme disposição do subitem 6.5.2 deste Edital, estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pelo(a) Pregoeiro(a) ou membro da equipe de apoio. A verificação pelo Tribunal nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.5.7. A licitante deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz; e
- c) se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto deste Edital ou a emissora da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

6.5.9. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, quando então poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.5.10. Se a documentação exigida para habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ou se a licitante estiver em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, ou se for identificada como inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, tal licitante será inabilitada, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.5.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

6.6. Do recurso

6.6.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

6.6.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

6.6.2.1. As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

6.6.3. Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

6.6.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6.5. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade superior.

6.6.6. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a autoridade superior a adjudicar e homologar o objeto à licitante vencedora.



6.6.7. Findo o prazo do subitem 6.6.2 deste Edital, impugnado ou não o recurso, o(a) Pregoeiro(a) o apreciará no prazo de 3 (três) dias úteis, quando opinará pela manutenção ou reforma do ato recorrido. Não havendo a reconsideração do ato, os autos serão encaminhados à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

7.1. Da adjudicação e homologação

7.1.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n. 14.133/2021.

7.2. Do cadastro de reserva de fornecedores

7.2.1. Após a homologação da licitação, com o objetivo de formar cadastro de reserva de fornecedores, no caso de exclusão do primeiro colocado, será incluído na respectiva ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame.

7.2.2. A ordem de classificação no cadastro de reserva de fornecedores seguirá a ordem das últimas propostas apresentadas durante a fase competitiva.

7.3. Da assinatura da Ata de Registro de Preços

7.3.1. Homologado o resultado desta licitação e respeitada a ordem de classificação, o Tribunal convocará a adjudicatária para que assine digitalmente a Ata de Registro de Preços.

7.3.2. A convocação será realizada via e-mail – com aviso de recebimento.

7.3.3. O prazo para assinatura será de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à assinatura da Ata, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas no Item 8 deste Edital.

7.3.3.1. O prazo pode ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Tribunal.

7.3.4. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de meio digital/virtual, far-se-á a remessa da Ata de Registro de Preços, por via postal, para assinatura da adjudicatária.

7.3.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o representante da licitante vencedora deverá acessar o link http://sei.tjro.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 efetuar cadastro para liberação da assinatura digital no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), devendo se solicitado:

a) comprovar seu poder para representar a licitante, através de documento legal; e

b) atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos.

7.3.6. Nas hipóteses de não assinatura da Ata, nos prazos e condições estabelecidas, o Tribunal poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação e mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.4. Da Adesão ao Registro de Preços

7.4.1. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Tribunal, desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com o(a) Gestor(a) da Ata de Registro de Preços, conforme Item 16 do Termo de Referência, **ANEXO IV** deste Edital.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO

Rua José Camacho n. 585, Sala 205, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

7.4.1.1. Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços e ao Tribunal, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Tribunal e órgãos participantes.

7.4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 7.4.1 deste Edital não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

7.4.2. Os preços registrados ficarão disponibilizados em meio eletrônico na página do Tribunal.

7.4.3. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata.

7.4.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Tribunal e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.4.5. Após a autorização do Tribunal, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

7.5. Do prazo de vigência, da prorrogação e do reajuste da Ata de Registro de Preços

7.5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua última assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado por igual período, havendo a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

7.5.2. A prorrogação da Ata de Registro de Preços fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei n. 14.133/2021.

7.5.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços apenas poderão ser reajustados após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ocorrido nos últimos doze meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

7.5.3.1. O pedido de reajuste deverá ser analisado e será formalizado mediante apostilamento ou termo aditivo.

7.5.4. A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

7.5.5. Fica vedada a participação de órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o prazo de validade da Ata de que já tenha participado, exceto nos casos em que a Ata registrada tenha consignado quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital.

7.6. Do cancelamento do Registro de Preços da Detentora

7.6.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato, no prazo estabelecido pelo Tribunal, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

7.6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem anterior, será formalizado por despacho expedido pelo Ordenador de Despesas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou



b) a pedido do fornecedor.

7.7. Da revisão dos preços registrados

7.7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

7.7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Tribunal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.7.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Tribunal poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da assinatura do contrato; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7.4. Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7.5. O requerimento de que trata o subitem 7.7.3 deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

7.7.5.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

7.7.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.

7.7.5.3. O Tribunal, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá a revisão dos preços.

7.7.5.4. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia e ficarão disponibilizadas em meio eletrônico na página do Tribunal.

7.7.6. O acompanhamento dos preços não desobriga a unidade requisitante de efetivar pesquisa de mercado previamente à contratação.

7.7.7. Devidamente comunicada da existência de contrato para assinatura, é vedado a Detentora recusar-se a fornecer o objeto registrado na Ata de Registro de Preços, estando sujeita às sanções previstas neste Edital.

7.8. Da assinatura e vigência do contrato

7.8.1. Conforme descrito no Item 12 do Termo de Referência, **ANEXO IV** deste Edital.

7.8.2. Fica vedada a contratação de mais de uma empresa para a execução do mesmo objeto, exceto nos casos em que, mediante justificativa, o objeto possa ser executado de forma concomitante por mais de um contratado ou a múltipla execução se mostrar conveniente.

7.9. Da alteração, do reajuste de preços, da inexecução e da extinção do contrato

7.9.1. Conforme descrito no Item 18 do Termo de Referência, **ANEXO IV** deste Edital.

8. DAS PENALIDADES DO PROCEDIMENTO



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO

Rua José Camacho n. 585, Sala 205, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame, desde que cause prejuízo à Administração;
- b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 1. não enviar a proposta detalhada e adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; e
 - 2. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- c) não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 2. induzir deliberadamente a erro no julgamento; e
 - 3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- i) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n. 12.846/2013](#).

8.2. Com fulcro na [Lei n. 14.133/2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou aos adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.1 deste Edital, a multa será de 1% do valor estimado da contratação.

8.4.2. Para a infração prevista na alínea “c” do subitem 8.1 deste Edital, a multa será de 5% do valor da Ata de Registro de Preços.

8.4.3. Para a infração prevista na alínea “d” do subitem 8.1 deste Edital, a multa será de 5% do valor do contrato.



8.4.4. Para as infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do subitem 8.1 deste Edital, a multa será de 30% do valor estimado da contratação.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 8.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração direta e indireta do Estado de Rondônia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do subitem 8.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 8.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, § 5º, da Lei n. 14.133/2021](#).

8.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Conforme descrito no Item 20 do Termo de Referência, **ANEXO IV** deste Edital.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

10.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostos por qualquer pessoa, dirigidas ao(à) Pregoeiro(a) e por meio do e-mail licitacoes@tjro.jus.br, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame.

10.1.1. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos(as) responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e as impugnações no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO

Rua José Camacho n. 585, Sala 205, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontar falhas ou irregularidades, ou não o fizer no prazo estabelecido.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias corridos, **exceto** quando explicitamente disposto em contrário.

11.2. A contagem dos prazos somente se inicia e vence em dia de expediente neste Tribunal.

11.3. A simples participação nesta licitação implica em total aceitação das normas contidas neste Edital.

11.4. As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não conferindo direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

11.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados **em qualquer fase da licitação**. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, implicará no cancelamento do respectivo registro de preços, ou, se for o caso, na extinção contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.6. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 6.2.6 deste Edital, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.8. O(A) Pregoeiro(a) poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

11.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. O resultado da licitação será divulgado mediante aviso, o qual será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia, no *site* www.tjro.jus.br, bem como afixado no quadro próprio localizado na Sede deste Tribunal, na Rua José Camacho, n. 585, Térreo, Bairro Olaria, Porto Velho/RO.

11.11. Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

11.13. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação.

11.14. Este Edital encontra-se à disposição dos interessados nos *sites* www.tjro.jus.br ou www.gov.br/compras/pt-br, bem como na sala do Departamento de Aquisições e Gestão de Patrimônio (DEAGESP/TJRO), situada na Rua José Camacho, n. 585, Sala 207, 2º Andar, Bairro Olaria, nesta Capital, no horário das 7h às 14h, onde poderá ser retirado, preferencialmente em meio eletrônico, sem ônus para o Tribunal.

11.15. O(A) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio encontram-se à disposição **para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares** no endereço citado no subitem anterior ou pelo fone (69) 3309-6652, e ainda pelo e-mail licitacoes@tjro.jus.br. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO

Rua José Camacho n. 585, Sala 205, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto deste Tribunal quanto do emissor.

11.16. ATENÇÃO: Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução n. 027/2016-PR. Para tanto, os representantes das licitantes vencedoras, após a homologação do Certame, deverão obrigatoriamente, se cadastrar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no endereço: http://sei.tjro.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, **para assinatura digital da Ata de Registro de Preços**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Item 8 deste Edital.

11.17. Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estabelecidos neste Edital.

11.18. A licitante vencedora se compromete a respeitar todas as obrigações estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei n. 13.709/2018) e outras leis aplicáveis em relação às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto deste Edital, protegendo os direitos e garantias fundamentais envolvidos, incluindo a confidencialidade das informações.

11.19. São partes integrantes do presente Edital:

- a) ANEXO I - Modelo de apresentação de proposta detalhada após o encerramento dos lances;
- b) ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- c) ANEXO III - Preços de referência;
- d) ANEXO IV – Termo de Referência; e
- e) ANEXO V - Minuta do Contrato.

Porto Velho/RO, 15 de abril de 2026.

Karina Miguel Sobral

Juíza Secretária Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO
Rua José Camacho n. 585, Sala 205, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

ANEXO I

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DETALHADA

APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO n. 90027/2026.

Razão Social:

Número do CNPJ:

Endereço completo com CEP:

Fone/Celular:

Outros (correio eletrônico...):

Banco/Nome e n. da Agência/Conta Corrente:

Responsável legal para assinatura do Contrato (nome, documentação de identificação oficial e CPF):

OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento de material permanente (**iMac, Mac Studio e Monitor de Vídeo**), para atender o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos termos do Pregão em epígrafe.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT./UN.	VALIDADE / GARANTIA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
-	1	_____[Descrever as especificações do item]_____. Marca/Modelo _____	9 unidades			
-	2	_____[Descrever as especificações do item]_____. Marca/Modelo _____	10 unidades			
-	3	_____[Descrever as especificações do item]_____. Marca/Modelo _____	8 unidades			

Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens, instalação e configuração ou quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, nos termos do subitem 6.1.4 do presente Edital.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO
Rua José Camacho n. 585, Sala 205, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

O Prazo de entrega:

OBSERVAÇÃO:

1. Quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante deve:

a) Encaminhar as declarações exigidas nas alíneas "a" do subitem 6.5.1.1 deste Edital;

Porto Velho/RO, ____ de ____ de 20____.

Assinatura do Representante Legal

Documentação de identificação oficial e CPF



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO
Rua José Camacho n. 585, Sala 205, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90027/2026 – TJRO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA (TJRO), denominado **Tribunal**, CNPJ n. 04.293.700/0001-72, com sede na Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, representado neste ato por seu Ordenador de Despesas, **com recursos do FUJU - FUNDO DE INFORMATIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS** (CNPJ n. 10.466.386/0001-85) e, de outro lado a empresa abaixo qualificada, denominada **Detentora**, firmam esta **Ata de Registro de Preços**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n. 0013557-53.2025.8.22.8000, sob a regência da Lei Federal n. 14.133/2021, da Lei Complementar n. 123/2006 e com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011 e do Decreto Federal n. 11.462/2023, suas respectivas alterações, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** dos Itens a seguir, nos termos do referido Edital e seus Anexos, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Registro de preços para eventual fornecimento de material permanente (**iMac, Mac Studio e Monitor de Vídeo**), para atender o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, em consonância com o referido Edital e conforme classificação a seguir:

Primeira Classificada

Empresa:					CNPJ:	
Endereço:						
E-mail:		Fone Fixo:			Celular:	
Representante:		Documentação de identificação oficial:			CPF:	
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT./UN.	VALIDADE / GARANTIA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
-	1	_____ [Descrever as especificações do item] _____. Marca/Modelo _____	9 unidades			
-	2	_____ [Descrever as especificações do item] _____. Marca/Modelo _____	10 unidades			
-	3	_____ [Descrever as especificações do item] _____. Marca/Modelo _____	8 unidades			

1.2. O referido Edital e seus Anexos, e a proposta da Detentora fazem parte integrante da presente Ata.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO

Rua José Camacho n. 585, Sala 205, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

1.4. A Detentora se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com os preços, marcas e especificações constantes no subitem 1.1 desta Cláusula.

1.5. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens, instalação e configuração ou quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O prazo de vigência desta Ata será de 1 (um) ano, contado da data da sua última assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado por igual período, havendo a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

2.2. A prorrogação desta Ata fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei n. 14.133/2021.

2.3. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços apenas poderão ser reajustados após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ocorrido nos últimos doze meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

2.3.1. O pedido de reajuste deverá ser analisado e será formalizado mediante apostilamento ou termo aditivo.

2.4. A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o Tribunal convocará a Detentora para negociar a redução do preço registrado.

3.1.1. A recusa da Detentora em reduzir seus preços na forma prevista no subitem 3.1 desta Cláusula, implicará o cancelamento parcial ou integral do Registro de Preços e a liberação da Detentora, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ou inferior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o Tribunal convocará a Detentora para proceder à atualização dos preços de acordo com os novos encargos.

3.2.1. A recusa da Detentora em reduzir seus preços na forma prevista no subitem 3.2 desta Cláusula, implicará o cancelamento parcial ou integral do Registro de Preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

3.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à Detentora requerer a revisão do preço, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis; e

b) demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que o preço registrado está desatualizado e se tornou inviável.

3.3.1. O Tribunal decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO

Rua José Camacho n. 585, Sala 205, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

3.3.2. Durante o período de análise do pedido, o Tribunal, mediante solicitação da Detentora, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata.

3.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no subitem 3.3 desta Cláusula, a Detentora fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do Registro de Preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

3.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a Detentora não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a Detentora liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.4. O Registro de Preços também poderá ser revisado se a Detentora formular proposta superveniente para redução do preço registrado. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de itens/grupos espelhados, somente será aceita se houver comunicação às Detentoras dos demais itens/grupos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

3.5. Qualquer revisão nos preços registrados será formalizada mediante termo aditivo.

3.6. A revisão dos preços registrados nesta Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA - CLÁUSULA QUARTA

4.1. A Detentora está obrigada a celebrar as contratações que poderão advir da Ata, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

4.2. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante a assinatura do contrato, respeitado o prazo de vigência desta Ata.

4.3. A Detentora será convocada para assinatura do contrato no prazo de **2 (dois) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

4.4. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da Detentora antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo Tribunal.

4.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da Detentora em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do Registro de Preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

4.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

4.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da Detentora perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitatar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, bem como verificar a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

4.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a Detentora será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do Registro de Preços.

4.7. Nas hipóteses do subitens 4.5 e 4.6 desta Cláusula, o Tribunal poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei n. 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL - CLÁUSULA QUINTA



5.1. O Tribunal deverá:

- a)** assinar, gerenciar e fiscalizar esta Ata;
- b)** divulgar esta Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Diário de Justiça Eletrônico - DJe e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- c)** autorizar e gerenciar pedidos de adesão;
- d)** observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos não participantes;
- e)** analisar pedidos de revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
- f)** instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes desta Ata;
- g)** formalizar a prorrogação do prazo de vigência desta Ata, quando cabível; e
- h)** convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA - CLÁUSULA SEXTA

6.1. A Detentora obriga-se a:

- a)** manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência desta Ata;
- b)** manter, durante toda a vigência desta Ata e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
- c)** assinar os contratos decorrentes desta Ata no prazo estabelecido;
- d)** prestar as informações solicitadas pelo Tribunal, durante o prazo de vigência desta Ata, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação; e
- e)** designar preposto para representá-la perante o Tribunal, sempre que for necessário.

DO CANCELAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

- a)** descumprir as condições desta Ata;
- b)** não assinar o contrato, no prazo estabelecido pelo Tribunal, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

7.2. O cancelamento previsto nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do subitem anterior, será formalizado por despacho expedido pelo Ordenador de Despesas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3. O cancelamento desta Ata poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, devidamente comprovados e justificados:

- a)** por razão de interesse público; ou
- b)** a pedido da Detentora.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES - CLÁUSULA OITAVA

8.1. A Detentora desta Ata comete infração quando:

- a)** não assinar o contrato decorrente desta Ata no prazo estabelecido;



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO

Rua José Camacho n. 585, Sala 205, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

b) recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata; e

c) recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

8.2. No caso das infrações previstas no subitem anterior será aplicada a penalidade de multa de 5% do valor do contrato.

8.3. Além da multa, será aplicável à Detentora desta Ata a penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos seguintes casos e condições:

a) na infração prevista na alínea "a" do subitem 8.1 desta Cláusula: período de 1 (um) ano;

b) na infração prevista nas alíneas "b" e "c" do subitem 8.1 desta Cláusula: período de 2 (dois) anos, quando ocasionar a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; e

c) na infração prevista nas alíneas "b" e "c" do subitem 8.1 desta Cláusula: período de 3 (três) anos, quando ocasionar a inexecução total do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - CLÁUSULA NONA

9.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021.

9.3. O extrato da presente Ata, bem como do contrato, será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

DO FORO - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, ____ de ____ de 20____.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO DE PATRIMÔNIO
Rua José Camacho n. 585, Sala 205, 2º andar, bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330
Fone: (69) 3309-6652 - www.tjro.jus.br - licitacoes@tjro.jus.br

ANEXO III

PREÇOS DE REFERÊNCIA

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO DE REFERÊNCIA UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)
-	1	iMac	34.418,17
-	2	Mac Studio	78.476,00
-	3	Monitor de Vídeo 4k	6.719,00

Edital redigido, com base no Termo de Referência, por:

Diego Sousa
Técnico Judiciário
Seção de Preparação de Contratação/Diaq/Deagesp/SA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 8 / 2026 - SEA/DACTIC/DEGOV/STIC/PRESI/TJRO

2026.PCA.5413

1. DO OBJETO

1.1. Descrição

1.1.1. Registro de preços para eventual fornecimento de material permanente (**iMac, Mac Studio e Monitor de Vídeo**), para atender o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

1.2. Detalhamento

Item	Especificação	Quant./Unidade
1	iMac	9 un
2	Mac Studio	10 un
3	Monitor de Vídeo 4k	8 un

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A continuidade operacional das ilhas de edição iMac, compostas por estações de trabalho de alta performance e monitor extra, é fundamental para atender as crescentes demandas de produção audiovisual, edição de vídeos, peças gráficas e conteúdos multimídia institucionais do Poder Judiciário do Estado de Rondônia - PJRO. Essas ilhas de edição sustentam fluxos essenciais para a Escola da Magistratura do Estado de Rondônia - EMERON e outros setores como o Departamento de Sistemas - DSI que utilizam os equipamentos, viabilizando, com excelência técnica, a produção de materiais destinados à divulgação, educação corporativa e cumprimento de normas de transparência e acesso à informação.

2.2. Ademais, conforme Informação n. 540 (5384994), a contratação referente à aquisição de Mac Studio, objeto do processo n. 0010903-93.2025.8.22.8000, foi juntada aos presentes autos. Este equipamentos serão adquiridos para atender solicitação da Coordenadoria de Comunicação - CCOM. A rotina do setor envolve grande volume de criação, edição, renderização e exportação de arquivos de imagem, áudio e vídeo, essenciais para manter atualizados os canais de comunicação do Tribunal, incluindo o portal institucional, Instagram, YouTube e WhatsApp. Esse trabalho utiliza arquivos pesados, especialmente vídeos em alta resolução o que requer máquinas com grande capacidade de processamento.

2.3. A presente contratação justifica-se pela necessidade crítica de assegurar a continuidade operacional e a eficiência das atividades desenvolvidas por este órgão, visto que o parque tecnológico atual é composto por unidades de iMacs cujos prazos de garantia técnica e suporte especializado junto ao fabricante já expiraram. A ausência de cobertura de garantia representa um risco administrativo e financeiro elevado, uma vez que eventuais falhas de hardware demandariam custos de reparo desproporcionais e longos períodos de inatividade, comprometendo a produtividade das equipes que dependem dessas estações para tarefas de alta complexidade técnica e gráfica.

2.4. Neste contexto, a adoção do Sistema de Registro de Preços demonstra-se a estratégia mais adequada, pois permite que a Administração realize a substituição dos equipamentos de forma gradual e imediata à medida que as falhas técnicas surjam, sem a necessidade de estocagem de ativos que sofrem rápida depreciação tecnológica ou a abertura de múltiplos processos licitatórios para demandas isoladas. Portanto, o registro de preços visa garantir a disponibilidade constante de ferramentas de trabalho atualizadas, assegurando que o interesse público não seja prejudicado pela obsolescência ou pela quebra imprevista de equipamentos essenciais.

2.5. A pretensão contratação se mostra técnica e economicamente vantajosa, dentre as disponibilizadas pelo mercado, conforme Estudo Técnico Preliminar n. 213/2025, acostado aos autos n. **0013557-53.2025.8.22.8000**, ev. 5068146. As demais informações relativas ao objeto deste Termo, encontram-se no mesmo instrumento.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação será regida pela Lei Federal n. 14.133/2021, com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011 e pelo inciso V, do art. 3º, do Decreto Federal n. 11.462/2023, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes.

3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar n. 123/2006.

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO E DA CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento do objeto deste Termo de Referência se dará de forma gradativa, de acordo com as necessidades e conveniência do Tribunal.

4.2. A convocação para fornecimento do objeto será feita por meio da emissão e encaminhamento do Contrato à Detentora da Ata de Registro de Preços.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

5.1. As especificações e quantidades encontram-se registradas no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

5.2. Os valores estimados para o presente Termo de Referência constarão de Quadro Demonstrativo de Quantitativos e Valores, elaborado pela Divisão de Aquisições - DIAQ/DEAGESP.

6. DOS PREÇOS

6.1. Os preços propostos serão aqueles discriminados pela empresa em sua proposta, cotado em reais (R\$), devendo prevalecer, em caso de divergência, o preço unitário sobre o preço total.

6.2. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do Contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens, instalação e configuração ou quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados...) devem estar inclusas na proposta apresentada.

7. DO PARCELAMENTO DO OBJETO, DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO E COOPERATIVAS E DA APLICAÇÃO DE COTAS PARA ME/EPP

7.1. Do Parcelamento do Objeto

7.1.1. O parcelamento do objeto constitui a regra, devendo a licitação ser promovida por item sempre que o objeto for divisível, salvo quando o fracionamento causar prejuízo à solução do conjunto ou perda da economia de escala, nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei n. 14.133/2021.

7.1.2. A norma insculpida no dispositivo permite à Administração ampliar o caráter competitivo do Certame, por meio da divisão do objeto em itens ou lotes/grupos, possibilitando a participação de licitantes que não têm condições de atender aos requisitos da contratação em sua integralidade.

7.1.3. A divisão da aquisição em itens independentes fundamenta-se no princípio da ampla competitividade e na busca pela proposta mais vantajosa, conforme estabelece a Lei n. 14.133/2021. Embora os equipamentos integrem o mesmo ecossistema tecnológico, o iMac, o Mac Studio e os monitores de vídeo possuem cadeias de suprimento e nichos de mercado distintos, o que justifica o parcelamento para evitar a restrição de participação de fornecedores especializados.

7.1.4. O iMac, por ser uma solução *all-in-one* de uso geral, atrai revendas de varejo de ampla capilaridade, enquanto o Mac Studio, por ser uma estação de trabalho de alto desempenho, é comumente comercializado por parceiros corporativos focados em computação de alto valor agregado. Paralelamente, a separação dos monitores de vídeo permite que a Administração Pública obtenha melhores condições de preço e especificidade técnica, possibilitando a participação de empresas que fornecem periféricos de alta fidelidade cromática, sem a obrigatoriedade de fornecer o hardware de processamento, o que reduz custos de intermediação e amplia o leque de marcas compatíveis.

7.1.5. Essa estratégia não compromete a integridade da solução tecnológica, uma vez que a interoperabilidade entre os dispositivos é garantida pelos padrões de conexão universais, como o *Thunderbolt* e USB-C, e o suporte pós-venda da fabricante é vinculado individualmente ao número de série de cada produto. Portanto, o loteamento por itens configura-se como a medida mais adequada para garantir a economia de escala e a eficiência administrativa, afastando o risco de direcionamento e assegurando que micro e pequenas empresas possam ofertar lances competitivos em itens específicos de seu estoque.

7.1.6. Assim, com fundamento nas razões técnicas e econômicas expostas neste Termo de Referência, recomenda-se o loteamento por itens, nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei n. 14.133/2021.

7.2. Da Participação de Empresas em Consórcio e Cooperativas

7.2.1. Não será permitida a participação de empresa em consórcio, uma vez que o objeto em questão apresenta ampla competitividade no mercado e não apresenta complexidade técnica ou econômica que exija a união de esforços de múltiplas empresas para o cumprimento das obrigações contratuais.

7.3. Da Aplicação de Cotas para ME/EPP

7.3.1. Com base no artigo 49, inciso III, da Lei Complementar n. 123/2006, e no art. 40, § 3º, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, a Equipe de Planejamento da Contratação **decidiu pela não aplicação das cotas reservadas de 25%** para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte à contratação, pela necessidade de assegurar a padronização técnica e a robustez logística em uma aquisição de alto valor agregado.

7.3.2. Embora os monitores de vídeo a serem adquiridos não sejam necessariamente da marca Apple, as especificações exigidas, como alta fidelidade de cores, resoluções elevadas e conectividade nativa via *Thunderbolt* ou USB-C para integração plena com os computadores Mac Studio e iMac, limitam o fornecimento a nichos especializados do mercado de tecnologia.

7.3.3. A aplicação da cota pressupõe a existência de, no mínimo, três fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP capazes de cumprir o objeto com preços de mercado, o que se mostra improvável diante da concentração desses periféricos de alto desempenho em grandes distribuidores que operam com margens reduzidas e alta escala. A imposição de uma cota reservada em um cenário de oferta restrita poderia resultar em itens desertos ou na contratação por valores superiores aos praticados na ampla concorrência, o que feriria o princípio da economicidade.

7.3.4. Assim, a abertura de todos os itens para a participação geral visa garantir a seleção da proposta mais vantajosa e a segurança de que o licitante vencedor possua fôlego financeiro para honrar a entrega de equipamentos críticos, mantendo a celeridade do certame e a eficiência do gasto público.

7.4. Da Subcontratação

7.4.1. Nos termos do art. 122 da Lei n. 14.133/2021, é admitida a subcontratação de empresas para a execução de serviços que demandem comprovada especialização ou interesse técnico necessário ao cumprimento do Contrato.

7.4.2. Diante da ausência de elementos que exijam especialização técnica no objeto deste Termo de Referência e em conformidade com o regime jurídico previsto na Lei n. 14.133/2021, é expressamente proibida a subcontratação, total ou parcial, do objeto da licitação. A futura contratada não poderá transferir, ceder, delegar ou repassar a terceiros a execução do objeto contratado.

7.4.3. A vedação prevista no subitem anterior inclui tanto a subcontratação integral do objeto quanto a subcontratação de quaisquer partes, etapas, atividades ou componentes essenciais à execução do Contrato, independentemente da forma jurídica adotada ou da nomenclatura utilizada para identificar o vínculo com terceiros.

8. DA PROPOSTA

8.1. Juntamente com sua PROPOSTA, a empresa deverá:

a) apresentar a descrição detalhada dos equipamentos ofertados, anexando a respectiva documentação técnica (manuais, data-sheets e/ou prospectos), para comprovação das especificações técnicas mínimas, fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas (comprovação ponto-a-ponto).

8.2. Nos casos em que os serviços de assistência técnica forem executados por meio da fabricante dos equipamentos ofertados ou por outra empresa autorizadas por esta, deverão ser apresentados, para fins de identificação, o nome e o telefone da empresa credenciada que prestará atendimento aos eventuais chamados técnicos.

8.3. Caso seja inserida na proposta equipamentos que estejam descontinuados (fora de produção) por seu fabricante, a empresa será desclassificada do Certame.

8.4. O Tribunal se reserva à verificação das informações apresentadas pela empresa, por meio de possíveis diligências, conforme prescreve o art. 17, § 3º, da Lei n. 14.133/2021.

9. DO PEDIDO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. A empresa convocada no item/grupo, QUANDO NECESSÁRIO, deverá apresentar INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES dos equipamentos ofertados, para verificar se estes atendem às especificações e aos requisitos de qualidade previstos neste Termo de Referência, no prazo de **até 2 (duas) horas corridas**, contado a partir da notificação pelo Pregoeiro.

9.2. A empresa que não apresentar maiores informações dentro do prazo notificado será desclassificada no item/grupo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente de eventual contratação será coberta por recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado da data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, havendo a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

11.1.1. A prorrogação da Ata de Registro de Preços fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei n. 14.133/2021.

11.1.2. A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

12. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O Tribunal convocará a empresa para assinar eletronicamente o Contrato, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil após sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

12.1.1. Antes da convocação para assinatura do Contrato serão consultados o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitatar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, bem como será verificada a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

12.1.2. A recusa injustificada da empresa em assinar o Contrato, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas neste Termo.

12.1.3. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, quando solicitado pela empresa e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal.

12.2. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de meio digital, far-se-á a remessa do Contrato por via postal, para assinatura da empresa.

12.3. Na data da assinatura do Contrato, o representante da empresa deverá:

a) atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos;

b) apresentar ao Tribunal, para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do *caput* do art. 4º da Instrução Normativa n. 1.234/2012 - Receita Federal do Brasil, declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, assinada pelo seu representante legal, podendo ser apresentada por meio eletrônico, sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, qualquer alteração na situação declarada; e

c) indicar formalmente um preposto, apto a representar a empresa junto ao Tribunal, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.

12.4. Na hipótese da não assinatura do Contrato, nos prazos e condições estabelecidos, o Tribunal poderá convocar outra empresa, respeitada a ordem de classificação, para, após, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

12.5. A vigência do Contrato será de **1 (um) ano**, contada da data de sua última assinatura pelas partes, ressalvada a garantia e a assistência técnica do(s) equipamento(s) - **item(ns) 1 e 2**, que será de **36 (trinta e seis) meses**, contada da **ativação junto à fabricante**. Para o(s) **item(ns) 1 e 2**, o início da garantia não poderá ter termo inicial anterior à assinatura do Contrato.

12.5.1. A garantia do **item 3** será de **36 (trinta e seis) meses**, contada de seu recebimento definitivo pelo Tribunal.

13. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. Da Reunião de Alinhamento

13.1.1. Deverá ser realizada, **até o 7º (sétimo) dia útil após a última assinatura do Contrato pelas partes**, uma reunião de alinhamento **remota e com a participação do preposto da Contratada**, conforme agendamento efetuado pelo(a) Gestor(a) do Contrato, com o objetivo de:

a) identificar as expectativas a respeito do objeto adquirido;

b) nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Contrato, no Edital e em seus Anexos, esclarecendo, caso necessário, possíveis dúvidas acerca do objeto;

c) apresentação ao Tribunal, de um número de telefone que possibilite ligações gratuitas ou com custo de ligações locais para sua central de atendimento e o endereço de e-mail para fins de abertura, acompanhamento de chamados e resolução de dúvidas sobre o serviço executado;

d) repasse de informações, pelo Tribunal, a respeito dos sistemas corporativos e outras que porventura venham a agregar valores ao bom desempenho da execução do objeto; e

e) informar a identificação a ser considerada (número de registro de série, *part number* ou outra forma de identificação) para abertura de chamados.

13.1.2. O(a) Gestor(a) do Contrato apresentará, ainda, à Contratada a relação nominal da Equipe Técnica autorizada a abrir e fechar chamados.

13.1.3. Após a reunião de alinhamento deverá ser gerada uma Ata com o seu resultado e esta deverá ser assinada pelo(a) Gestor(a), fiscais do Contrato e pela Contratada.

13.1.4. A Contratada deverá enviar ao(à) Gestor(a) do Contrato, após a reunião de alinhamento, cópia dos documentos CPF, RG e comprovante de residência do preposto e representante da empresa e que participaram da reunião, com o intuito de que seja realizado o cadastro no Sistema Eletrônico de Informação - SEI no Tribunal para fins de assinatura da Ata.

13.2. Da Entrega do(s) Equipamento(s)

13.2.1. A entrega do(s) equipamento(s) deverá ser efetuada na Divisão de Gestão de Bens (DGB/TJRO), no Centro de Apoio Logístico (CAL/TJRO), situada na Rua da Beira, n. 6811, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP: 76812-241.

13.2.1.1. O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) das **7 às 14h**, em dia útil de segunda a sexta-feira.

13.2.2. O prazo de entrega do(s) equipamento(s) será de **até 45 (quarenta e cinco dias) dias corridos**, contado do primeiro dia útil após a última assinatura do Contrato pelas partes.

13.2.2.1. A Contratada deverá apresentar, quando da entrega do(s) equipamento(s), comprovação expedida pela fabricante de que o(s) equipamento(s) atende(m) ao prazo mínimo de **36 (trinta e seis) meses** de garantia contratada.

13.2.3. O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser "novo(s) e de primeiro uso" e entregue(s) conforme quantidade e especificações pactuadas, devendo, preferencialmente, ser acondicionado em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

13.2.4. O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em seu(s) invólucro(s) original(is), juntamente com manuais e documentação autêntica, com fornecimento de instalação dos *drivers* no sítio eletrônico da fabricante.

13.2.5. O(s) **item(ns) 1 e 2** deverá(ão) ser entregue(s) com o Sistema Operacional - S.O instalado de fábrica, bem como mídia de recuperação em partição oculta no disco rígido para recuperação do S.O em caso de falhas, ou software que permita realizar o download de forma automatizada do sistema operacional, *drivers* e aplicativos fornecidos com o objeto ofertado, direto do sítio eletrônico da fabricante do objeto para gravação em *pendrive bootavel*.

13.3. Do Recebimento do(s) Equipamento(s)

13.3.1. O recebimento do(s) equipamento(s) dar-se-á:

a) provisoriamente, pelo(a) Fiscal Técnico(a) do Contrato ou servidor da Divisão de Gestão de Bens (DGB/TJRO), mediante **Termo de Recebimento Provisório**, na data de entrega do objeto pela Contratada, para efeito de posterior verificação aos termos pactuados; e

b) definitivamente, pela Comissão de Recebimento de Materiais de Microinformática - CRMM, se atendidos os requisitos mencionados na alínea "a" deste subitem, mediante **Termo de Recebimento e Aceitação**, observado o disposto no art. 140 da Lei n. 14.133/2021.

13.3.2. O exame para comprovação das características técnicas do(s) equipamento(s) consistirá em avaliações e testes não-destrutivos, realizados em duas etapas:

a) primeira Etapa: inspeção visual (interna e externa) do(s) equipamento(s); e

b) segunda Etapa: testes funcionais de configuração e desempenho em 100% (cem por cento) do(s) equipamento(s) recebido(s) provisoriamente.

13.3.3. O **recebimento definitivo** deverá ocorrer no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, caso o valor da contratação seja igual ou inferior ao disposto no art. 75, atualizado conforme disposição contida no art. 182 da Lei n. 14.133/2021 e, acima deste valor, em **até 20 (vinte) dias corridos**, contado do primeiro dia útil após o recebimento provisório, observadas as condições acima referidas.

13.3.4. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a Contratada notificada para, no prazo de **até 15 (quinze) dias corridos**, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para o Tribunal, observado a disposição do art. 119 da Lei n. 14.133/2021.

13.3.5. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação do Tribunal, este terá o prazo de **até 5 (cinco) dias corridos** para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

13.3.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pelo objeto adquirido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

13.4. Da Garantia e Assistência Técnica

13.4.1. A assistência técnica deverá ser realizada pela própria fabricante ou por empresa de Assistência Técnica Autorizada, a fim de que sejam mantidos válidos todos os direitos oriundos da garantia. A assistência técnica do(s) **item(ns) 1 e 2** deverá ser executada pelo prazo mínimo de **36 (trinta e seis) meses**, contado **da ativação do objeto junto à fabricante**. O início da garantia do(s) **item(ns) 1 e 2** não poderá ter termo inicial anterior à assinatura do Contrato.

13.4.1.1. O prazo de garantia do(s) monitor(es) de vídeo (**item 3**) será de, no mínimo, **36 (trinta e seis) meses, contado de seu recebimento definitivo pelo Tribunal**.

13.4.2. A assistência técnica deverá ser prestada no município de Porto Velho/RO. Não havendo empresa autorizada pela fabricante do objeto para a prestação dos serviços de assistência técnica na cidade de Porto Velho/RO, a Contratada deverá apresentar a assistência técnica mais próxima para o atendimento.

13.4.3. Nos casos em que a assistência técnica for prestada por meio de empresa de Assistência Técnica Autorizada, deverão ser apresentados, pela Contratada, para fins de identificação, o nome e o telefone das empresa credenciada que prestará atendimento aos chamados técnicos.

13.4.4. O registro de chamado técnico deverá ocorrer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial local (das 7h às 14h). Os chamados serão ser abertos pela equipe técnica do Tribunal. A Contratada deverá fornecer meios de contato para registro dos chamados preferencialmente por: e-mail, sistema de atendimento e telefone, sem custos para o Tribunal.

13.4.5. A manutenção e a remoção dos defeitos apresentados pelo objeto englobam todos os elementos de hardware e software, incluindo suporte técnico, assistência corretiva e atualização tecnológica, substituição de peças, devendo ser utilizadas apenas peças e componentes genuínos, e ainda executar todos os ajustes, reparos e correções necessárias para a recolocação do objeto em perfeito funcionamento.

13.4.5.1. A garantia do(s) monitor(es) de vídeo deverá abranger o reparo ou a substituição do equipamento no caso de surgimento de dead pixel, a partir de 2 (dois) pixels claros queimados.

13.4.6 A substituição ou reparação englobam qualquer peça e sistema operacional, já existentes no objeto quando da entrega pela Contratada, ainda que por desgaste, incluindo toda a mão de obra necessária à intervenção técnica, durante todo período especificado acima, sem ônus para o Tribunal.

13.4.7. As despesas relativas ao transporte, seguro e embalagem, tanto para a entrega quanto para a devolução do objeto, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

13.4.8. O serviço de suporte técnico consiste, dentre outras, no esclarecimento de dúvidas relativas à utilização do objeto, resolução de problemas, auxílio em configurações e atualização de software.

13.4.9. Havendo a necessidade de encaminhamento do objeto à Assistência Técnica Autorizada pela fabricante, a Contratada será responsável pelo deslocamento do objeto entre a empresa e o Tribunal, sem custos adicionais.

13.4.9.1. O prazo máximo para solução de problemas – a qual se dará com a efetiva recolocação do objeto em seu pleno estado de funcionamento, incluindo software – deverá ser de **até 5 (cinco) dias úteis**, contado do primeiro dia útil após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ ou componentes mecânicos ou eletrônicos, para assistência técnica na Cidade de Porto Velho/RO. Em caso de assistência técnica realizada em outra localidade, o prazo será de **até 15 (quinze) dias úteis**.

13.4.9.2. Caso não seja possível a remoção dos defeitos apresentados, a Contratada deverá fornecer novo objeto ao Tribunal, com as características mínimas ao do objeto removido, no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contado do primeiro dia útil após o término do prazo disposto no subitem anterior, sem ônus adicional ao Tribunal.

13.4.10. A fabricante ou sua rede de assistência técnica credenciada deverá manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico que prestou o atendimento e uma descrição resumida do problema.

13.4.11. Todas as peças e componentes substituídos deverão ser originais ou certificados pela fabricante e sempre "novos e de primeiro uso", não podendo ser reconicionados.

13.4.12. Caso o objeto, identificado pelo seu número de série, apresente o mesmo defeito após o segundo conserto, a Contratada será responsável por substituí-lo por outro idêntico ou superior, no prazo de **até 30**

(trinta) dias corridos, contado do primeiro dia útil após o recebimento da notificação expedida pelo Tribunal, sem qualquer ônus adicional.

13.4.13. A assistência técnica compreenderá todas as funcionalidades do objeto adquirido, tanto as descritas neste Termo de Referência, quanto às contempladas nos manuais e demais documentos técnicos, incluindo atualizações de versões de software.

13.4.14. A Contratada deverá se responsabilizar pela garantia e a assistência técnica do objeto, caso a fabricante e/ou assistência Técnica Autorizada por este não puder fazê-lo ou se recusar, inclusive quanto aos custos de envio e retorno para manutenção.

13.4.15. Quando se tratar de substituição de objeto defeituoso, com o propósito de assegurar o processo de incorporação do novo objeto na gestão patrimonial do Tribunal, deverá ser fornecida a nota fiscal do novo objeto.

13.4.16. A logística reversa é de responsabilidade da Contratada, devendo ela obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final dos resíduos provenientes dos processos de manutenção e limpeza do objeto, promovendo ainda o tratamento e descarte de forma ambientalmente adequada.

13.4.17. Será de responsabilidade da Contratada o recolhimento e o descarte do objeto adquirido, peças, acessórios ou componentes com defeito, que não atendam aos requisitos do Contrato ou que foram substituídos pela assistência técnica, em atendimento aos regulamentos de logística sustentável, no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contado do primeiro dia útil após o recebimento de notificação expedida pelo Tribunal. Passado esse prazo sem o recolhimento, será caracterizado o abandono dos itens, podendo ser aplicada multa à Contratada.

13.4.18. A Contratada deverá enviar ao(à) Gestor(a) do Contrato, relatório com o histórico dos chamados (**Relatório de Acompanhamento de Atendimento**) realizados no mês que ocorrer o problema técnico, **até o 5º (quinto) dia** do mês subsequente.

13.4.19. O modelo de Relatório de Acompanhamento de Atendimento deverá ser elaborado pela Contratada e aprovado pelo Tribunal. Esse relatório poderá ser enviado na forma eletrônica, para o(a) Gestor(a) do Contrato, preferencialmente no formato PDF ou planilha eletrônica.

13.4.20. Deverão constar no relatório, pelo menos, as seguintes informações:

- a) número do chamado registrado;
- b) número de série do objeto;
- c) data e hora de abertura dos chamados;
- d) data e hora do fechamento dos chamados;
- e) tempo total do atendimento ou tempo de resolução;
- f) status (aberto, fechado e suspenso);
- g) o nome do requisitante do chamado;
- h) o nome do atendente do chamado; e
- i) o descritivo das ocorrências e as rotinas realizadas.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

14.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo de Referência.

14.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir com o objeto do Contrato.

14.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Obrigações gerais

15.1.1. Responder pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

15.1.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei n. 14.133/2021.

15.1.3. Executar diretamente o objeto do Contrato, **vedada a subcontratação**, nos termos do subitem 7.4 deste Termo de Referência.

15.1.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais nela empregados, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte do

Tribunal, conforme art. 119 da Lei n. 14.133/2021.

15.1.5. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto deste Termo de Referência, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade na execução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados e cujo descumprimento será considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas.

15.1.6. Responsabilizar-se pelas obrigações, vícios e danos decorrentes do objeto deste Termo de Referência de acordo com a Lei n. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, no que lhe couber.

15.1.7. Comunicar formal e imediatamente ao(à) Gestor(a) do Contrato sobre possíveis alterações nos dados para contato com a Central de Atendimento.

15.1.8. Responsabilizar-se integralmente pela execução do suporte técnico, primando pela qualidade, desempenho e eficiência do serviço contratado.

15.1.9. Responder por escrito, no prazo de **até 2 (dois) dias corridos**, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à execução do Contrato e que venham a ser solicitados pelo Tribunal.

15.1.10. Comunicar ao Tribunal, por escrito, qualquer anormalidade que possa colocar em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução do Contrato, propondo as ações corretivas necessárias.

15.1.11. Submeter, sob autorização expressa do Tribunal, qualquer alteração que se tornar essencial à continuidade na execução do Contrato.

15.1.12. Indicar endereço de e-mail para envio de comunicações relativas à execução do Contrato.

15.1.13. Monitorar o e-mail indicado para verificação de possíveis comunicações do Tribunal.

15.13.1. Em caso de alteração de e-mail, a Contratada deverá informar ao(à) Gestor(a) do Contrato.

15.1.14. Abster-se, durante a vigência deste Contrato, de contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou de agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão deste Contrato.

15.1.15. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, quando for o caso, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

15.1.16. Apresentar a documentação dos produtos que integram a presente Solução, preferencialmente, na língua portuguesa do Brasil.

15.1.17. Coibir atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

15.2. Obrigações de segurança

15.2.1. Responsabilizar-se integralmente pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações fornecidos pelo Tribunal ou contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que venham a ter conhecimento durante a execução do Contrato, não podendo, se não formalmente autorizado pelo Tribunal, sob qualquer pretexto e forma, divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los a qualquer tempo.

15.2.2. Manter, em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou extinção do Contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, as informações obtidas em razão de sua execução ou da relação contratual mantida com o Tribunal, em especial as referentes:

- a)** à política de segurança adotada pelo Tribunal e às configurações de hardware e de software decorrentes;
- b)** ao processo de instalação, configuração de produtos, ferramentas e equipamentos; e
- c)** a quaisquer dados e informações armazenadas em sistemas do Tribunal, incluindo os relativos aos sistemas integrados ou migrados.

15.2.3. Observar, rigorosamente, todas as normas e todos os procedimentos de segurança implantados no ambiente de Tecnologia da Informação do Tribunal, em especial, a Resolução n. 350/2025, que Institui a Política de Segurança da Informação Cibernética - PSIC do Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

15.2.4. Observar, em qualquer caso, as melhores práticas em segurança da informação bem como a legislação pertinente, inclusive à aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD no manuseio de informações e dados pessoais.

15.2.5. Garantir a segurança das informações confidenciais e proprietárias do Tribunal, caso houver, bem como não divulgar e nem fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido do Tribunal.

15.2.6. Garantir que a estrutura computacional do Tribunal não seja utilizada para fins diversos daqueles do objeto relacionado à prestação do serviço.

15.2.7. Monitorar a segurança da informação, no que tange à prevenção de acessos não autorizados, tentativas de comprometimento da integridade e disponibilidade das informações, objeto deste Termo de Referência.

15.2.8. Guardar sigilo sobre dados e informações, obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o Tribunal.

15.2.9. Manter sigilo quanto ao acesso de informações contidas em equipamentos entregues à manutenção e obtidas nas unidades do Tribunal.

15.2.10. Não realizar a instalação de softwares ou aplicativos no momento do reparo, configuração ou recuperação dos equipamentos entregues à manutenção que não sejam necessários para o funcionamento dos equipamentos.

15.3. Obrigações de sustentabilidade

15.3.1. Atender, no que couber, as recomendações contidas nos seguintes normativos do Tribunal e CNJ: Resolução n. 143/2020 - Institui a Política de Sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia; Resolução n. 287-2023 - Dispõe sobre o O Plano de Logística Sustentável - PLS do Poder Judiciário do Estado de Rondônia - PJRO e as competências da comissão gestora do PLS - CGPLS e do Núcleo de acessibilidade, inclusão e gestão socioambiental - Nages; Resolução n. 550/2024-CNJ - Dispõe sobre a Política de Sustentabilidade no Âmbito do Poder Judiciário.

15.3.2. Observar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, incluindo práticas de logística reversa, conforme o caso.

15.3.3. Dar preferência ao uso de bens constituídos por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2.

15.3.4. Acondicionar os bens preferencialmente em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

15.3.5. Garantir que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima das recomendadas pelas normas técnicas.

15.3.6. Prestar os serviços pautando-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo Tribunal.

15.3.7. Fornecer, em formato digital, todos documentos ou artefatos gerados em razão do Contrato, salvo manifestação explícita do Tribunal.

15.3.8. Adotar práticas de sustentabilidade, quando couber.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA E DO CONTRATO

16.1. Conforme art. 117 da Lei n. 14.133/2021 e Instrução n. 146/2024-PR do Tribunal, a Ata de Registro de Preços e o Contrato dela decorrente, serão acompanhados e fiscalizados pelos(as) seguintes servidores(as):

a) O(A) **Gestor(a)** para a demanda da **Coordenadoria de Comunicação Institucional - CCOM** será o(a) servidor(a) **Paulo Fernando de Arruda dos Santos**, e-mail: *pauloarruda@tjro.jus.br*, telefone: (69) 3309-6199;

b) O(A) **Gestor(a) Substituto(a)** para a demanda da **Coordenadoria de Comunicação Institucional - CCOM** será o(a) servidor(a) **Carlos Rangel Alves Dutra**, e-mail: *carlosrang@tjro.jus.br*, telefone: (69) 3309-6199;

c) O(A) **Gestor(a)** para a demanda do **Departamento de Sistemas - DSI** será o(a) servidor(a) **Paulo Henrique Guyss**, e-mail: *pauloguyss@tjro.jus.br*, telefone: (69) 3309-6526;

d) O(A) **Gestor(a) Substituto(a)** para a demanda do **Departamento de Sistemas - DSI** será o(a) servidor(a) **Arthur Vinicius Alves Mattos**, e-mail: *arthurmattos@tjro.jus.br*, telefone: (69) 3309-6526;

e) O(A) **Gestor(a)** para a demanda da **Escola da Magistratura - Emeron** será o(a) servidor(a) **Riberval Saraiva da Silva**, e-mail: *riberval@tjro.jus.br*, telefone: (69) 3309-6462;

f) O(A) **Gestor(a) Substituto(a)** para a demanda da **Escola da Magistratura - Emeron** será o(a) servidor(a) **Aurélio Zenor Ferreira Mota**, e-mail: *aureliozenor@tjro.jus.br*, telefone: (69) 3309-6460;

g) **Fiscal Técnico(a): Fabiana Cristhie Prestes Moreira**, e-mail: *fabiana@tjro.jus.br*, telefone (69) 3309-6543;

h) **Fiscal Técnico(a) Substituto(a): Anderson Chiamenti**, e-mail: *chiamenti@tjro.jus.br*, telefone: (69) 3309-6543;

i) O(A) **Fiscal Demandante** para a demanda da **Coordenadoria de Comunicação Institucional - CCOM** será o(a) servidor(a) **Ana Lídia Daibes Andrade**, e-mail: *lidiadaibes@tjro.jus.br*, telefone: (69) 3309-6199;

j) O(A) **Fiscal Demandante** para a demanda do **Departamento de Sistemas - DSI** será o(a) servidor(a) **Felipe Oliveria Colen**, e-mail: *felipecolen@tjro.jus.br*, telefone (69) 3309-6526;

k) O(A) **Fiscal Demandante** para a demanda da **Escola da Magistratura - Emeron** será o(a) servidor(a) **Larissa Zuim Matarésio**, e-mail: *larissa.zuim@tjro.jus.br*, telefone: (69) 3309-6446;

l) **Fiscal Administrativo: Adriele Marques Machado**, e-mail: *adriele@tjro.jus.br*, telefone: (69) 3309-6524; e

m) Fiscal Administrativo Substituto(a): William Vinícius de Andrade Hipólito, e-mail: williamhipolito@tjro.jus.br, telefone: (69) 3217-6520.

16.2. A fiscalização de que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada quanto aos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

16.3. Os(As) Gestores(as) e os(a) Fiscais do Contrato poderão ser localizados na sede do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, com endereço na Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

16.4. Compete ao(à) **Gestor(a) do Contrato**, além de outras atribuições, nos termos da lei:

a) acompanhar os prazos de execução e de vigência do Contrato, comunicando ao(à) contratado(a) e à unidade competente da Administração eventuais atrasos e encaminhando, em tempo hábil, expediente para a prorrogação do Contrato;

b) receber e conferir as faturas/notas fiscais ou documento equivalente emitidos pelo(a) contratado(a), e encaminhar, devidamente certificadas/atestadas ao setor competente, observando, previamente, se a fatura/nota fiscal ou documento equivalente apresentado pelo(a) contratado(a) refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

c) emitir documento autenticando as notas fiscais, bem como certificar o recebimento do objeto adquirido/contratado;

d) encaminhar o processo à unidade competente para proceder a liquidação da despesa, alertando para a data limite para pagamento das faturas/notas fiscais ou documento equivalente;

e) elaborar a prorrogação de Contrato, se possível, junto à autoridade competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

f) elaborar a comunicação à área competente para abertura de nova licitação, antes de finda a prestação de serviços e com antecedência razoável;

g) cuidar das alterações de interesse do(a) contratado(a), que deverão ser por ele(a) formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação, sendo que, no caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

h) esclarecer dúvidas e transmitir instruções ao(à) contratado(a), comunicando alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, inclusive solicitando ao setor competente da Administração, quando necessária a emissão de parecer técnico;

i) deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização ao(à) contratado(a), com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa do(a) contratado(a), acionando as instâncias superiores e/ou os órgãos públicos competentes quando o fato exigir;

j) verificar se a entrega de materiais ou a prestação do serviço está sendo executada em conformidade com o pactuado, no tocante a prazo, especificações, preço e quantidade; e

k) rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado.

16.5. Compete ao(à) **Fiscal Técnico(a)**, além de outras atribuições, nos termos da lei:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nos aspectos técnicos da solução, conforme o respectivo regramento técnico aplicável;

b) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

c) ler atentamente o instrumento contratual e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

d) esclarecer dúvidas do(a) preposto(a)/representante do(a) contratado(a) que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

e) receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

f) tomar conhecimento da Lei n. 14.133/2021, que estabelece Normas Gerais sobre Licitações e Contratos Administrativos, e da Resolução n. 468/2022-CNJ (Contratações de Soluções TIC), que regerão sua função;

g) informar ao(à) gestor(a) de Contrato, em tempo hábil, irregularidades passíveis de punição, nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/2021;

h) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, de acordo com os critérios de aceitação definidos em Contrato; e

i) orientar o(a) contratado(a), por intermédio do(a) preposto(a), sobre a correta execução do Contrato e, pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução.

16.6. Compete ao(à) **Fiscal Administrativo(a)**, além de outras atribuições, nos termos da lei:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) nos aspectos administrativos, conforme rotinas e procedimentos estabelecidos pelo TJRO e cláusulas do Contrato ou instrumento equivalente;
- b) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- c) tomar conhecimento da Lei n. 14.133/2021, que estabelece Normas Gerais sobre Licitações e Contratos Administrativos, e da Resolução n. 468/2022-CNJ (Contratações de Soluções de TIC), que regerão sua função;
- d) manter cópia eletrônica, sempre que julgar necessário, do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, do edital da licitação, da especificação técnica, do projeto básico ou termo de referência, conforme o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a);
- e) elaborar, por segurança, registro próprio e individualizado de cada Contrato em que conste o controle dos pagamentos e saldo;
- f) realizar o acompanhamento e controle dos prazos previstos no instrumento contratual, sob sua responsabilidade, para a correta execução de seu objeto, não obstante as atribuições da DCC;
- g) notificar ao(à) contratado(a) em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);
- h) verificar a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e CAGEFIMP do(a) contratado(a) para fins de pagamento; e
- i) orientar a Contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do Contrato e, pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução.

16.7. Compete ao(à) Fiscal Demandante, além de outras atribuições, nos termos da lei:

- a) a coordenação dos trabalhos necessários para a efetiva concretização de demanda de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nos aspectos operacionais, incluindo a fiscalização "*in loco*";
- c) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- d) procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas para dirimir eventuais dúvidas e esclarecimentos;
- e) tomar conhecimento da Lei n. 14.133/2021, que estabelece Normas Gerais sobre Licitações e Contratos Administrativos, e da Resolução n. 468/2022-CNJ (Contratações de Soluções TIC), que regerão sua função; e
- f) orientar o(a) contratado(a), por intermédio do(a) preposto(a), sobre a correta execução do Contrato e, pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução

17. DAS PENALIDADES

17.1. Havendo recusa da empresa em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu respectivo valor total, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal.

17.1.1. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contado do primeiro dia útil após o recebimento de notificação pela empresa.

17.2. O atraso injustificado **para a realização da reunião de alinhamento**, conforme disposição contida no subitem **13.1.1** deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do Contrato, até o 10º (décimo) dia corrido, contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido, poderá cumprir-se o disposto no subitem **17.15** deste Termo.

17.3. O atraso injustificado **para a entrega dos equipamentos**, conforme disposição contida no subitem **13.2.2** deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, até o 10º (décimo) dia corrido, contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido, poderá cumprir-se o disposto no subitem **17.15** deste Termo.

17.4. O atraso injustificado **para a regularização pertinente**, conforme disposição contida no subitem **13.3.4** deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, até o 10º (décimo) dia corrido, contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido, poderá cumprir-se o disposto no subitem **17.15** deste Termo.

17.5. O atraso injustificado **para a efetiva recolocação do(s) equipamento(s) em seu pleno estado de funcionamento**, conforme disposição do subitem **13.4.9.1** deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do Contrato para cada dia de atraso, até o 10º (décimo) dia corrido contado a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **17.15** deste Termo.

17.6. O atraso injustificado **para o fornecimento de outro(s) equipamento(s), caso não seja possível a remoção dos defeitos apresentados no(s) bem(ns) retirado(s)**, conforme disposição do subitem **13.4.9.2** deste Termo sujeitará à Contratada a multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total do Contrato para cada dia de atraso, até o 10º (décimo) dia corrido, contado a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo. A partir do 10º (décimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **17.15** deste Termo de Referência.

17.7. O atraso injustificado **para a substituição do(s) equipamento(s)**, conforme disposição do subitem **13.4.12** deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total do Contrato para cada dia de atraso, até o 10º (décimo) dia corrido contado a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **17.15** deste Termo.

17.8. O atraso injustificado **para o recolhimento de equipamento(s), peças, acessórios ou componentes com defeito que foram substituídos pela assistência técnica**, conforme disposição do subitem **13.4.17** deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato para cada dia de atraso, até o 10º (décimo) dia corrido contado a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **17.15** deste Termo.

17.9. O atraso injustificado **para o envio do Relatório de Acompanhamento de Atendimento**, conforme disposição do subitem **13.4.18** deste Termo, sujeitará à Contratada a multa de 0,03% (três centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato para cada dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia corrido contado a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **17.15** deste Termo.

17.10. O atraso injustificado **a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica**, conforme disposição contida no subitem **15.1.9** deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do Contrato, até o 10º (décimo) dia corrido, contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido, poderá cumprir-se o disposto no subitem **17.15** deste Termo.

17.11. A falta de comunicação da **alteração do endereço de e-mail**, conforme disposição contida no subitem **15.13.1** deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato.

17.12. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto deste Termo de Referência, deverá, até o vencimento do respectivo prazo, apresentar justificativa por escrito e de forma digital ao(à) Gestor(a) do Contrato (**pauloarruda@tjro.jus.br**, **pauloguyss@tjro.jus.br**, **riberval@tjro.jus.br** e **dactic@tjro.jus.br**), bem como a indicação do novo prazo que considerar necessário para a execução da obrigação, juntando documentos comprobatórios dos fatos alegados, ficando a critério do Tribunal a sua aceitação.

17.13. Vencido o prazo estipulado, o Tribunal oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data limite para a execução. A partir da data limite considerar-se-á recusa, podendo ser aplicada a sanção de que trata o subitem **17.16** deste Termo de Referência.

17.14. A execução do objeto deste Termo de Referência até a data limite de que trata o subitem anterior não isenta a Contratada das respectivas multas previstas nos subitens **17.2, 17.3, 17.4, 17.5, 17.6, 17.7, 17.8, 17.9 e 17.10** deste Termo.

17.15. Pelo descumprimento parcial do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá extinguir o Contrato e/ou aplicar multa de **5% (cinco por cento)** sobre o seu respectivo valor total.

17.16. Pelo descumprimento total do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá extinguir o Contrato e/ou aplicar multa de **15% (quinze por cento)** sobre o seu respectivo valor total.

17.17. As multas mencionadas nos subitens anteriores serão cumulativas.

17.18. As multas devidas, bem como os prejuízos causados ao Tribunal não possuem caráter indenizatório e serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da Lei e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17.19. A Contratada inadimplente, quando não tiver valores a receber do Tribunal, terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento de notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

17.20. A aplicação de multa e/ou a extinção do Contrato não impede que o Tribunal aplique à empresa as demais sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 (advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) e serão precedidas de processo administrativo mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

17.21. Cautelarmente, o Tribunal poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

18. DA ALTERAÇÃO, DO REAJUSTE DE PREÇOS, DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. O Contrato poderá ser **alterado**, com as devidas justificativas, conforme art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

18.1.1. A revisão contratual (revisão de preços ou recomposição) é cabível diante de fatos supervenientes à formulação da proposta e externos à relação contratual, imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, podendo se dar tanto a favor da Contratada quanto da Administração.

18.1.2. Caso a Contratada requeira a revisão de preços contratados, o pedido deverá ser obrigatoriamente formalizado e instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:

a) ofício circunstanciado, subscrito pelo representante legal da Contratada ou outra pessoa devidamente constituída por meio de procuração, contendo exposição detalhada e fundamentada dos fatos supervenientes que motivam o pleito de revisão contratual, com a respectiva indicação dos impactos ocorridos no equilíbrio econômico-financeiro do Contrato;

b) planilha de custos demonstrando a equação econômico-financeira original apresentada na proposta de preços que fundamentou a contratação;

c) planilha de custos atualizada, contendo a nova composição de custos que reflete a situação presente do Contrato, evidenciando os efeitos dos fatos supervenientes alegados; e

d) documentos comprobatórios idôneos que evidenciem a ocorrência e a veracidade dos fatos supervenientes apresentados, capazes de demonstrar de modo claro e objetivo a necessidade de revisão contratual.

18.1.3. O Tribunal deverá analisar o pedido de revisão contratual, verificando:

a) se os fundamentos da imprevisibilidade suscitados pela Contratada efetivamente configuram fato superveniente e álea extraordinária, que guarda nexos causal com a variação de preços, apta a inviabilizar a execução contratual nos termos originalmente pactuados;

b) se foram apresentados documentos que comprovam que a Contratada efetivamente arcou com os ônus da oscilação de preços durante o período respectivo;

c) quando o pedido se embasar na oscilação de preços de apenas alguns itens, se eventuais oscilações de preços de outros insumos reduziram os encargos da Contratada, de modo a manter equilíbrio econômico-financeiro do Contrato como um todo;

d) se o pedido se fundamenta em algum fator de risco alocado no Contrato e sob a responsabilidade da Contratada;

e) se houve culpa da Contratada pela majoração dos seus encargos e/ou se ela deu causa a atrasos injustificáveis; e

f) qual o saldo remanescente posterior ao fato gerador.

18.1.4. No curso da análise do pedido de revisão contratual apresentado pela Contratada, o Tribunal poderá requerer informações ou documentos adicionais.

18.1.5. Cabe ao Tribunal confrontar os preços apresentados pela Contratada com os valores praticados no mercado, mediante realização de pesquisa própria.

18.1.6. A Contratada deverá formular seu pedido de revisão previamente à prorrogação ou à extinção do Contrato, sob pena de preclusão, na forma do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

18.1.7. A revisão deve se dar, em regra, com efeitos retroativos, a contar da data do evento que ocasionou a alteração da equação econômico-financeira da proposta, devendo a Contratada formular o pedido tão logo tenha conhecimento da repercussão dos fatos supervenientes.

18.1.8. A mera variação de preços ou flutuação cambial não é, por si só, suficiente para justificar a revisão contratual.

18.1.9. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverá ser analisado e respondido pelo Tribunal, no prazo de **até 60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da instrução completa do requerimento pela Contratada.

18.2. A periodicidade para eventual reajuste de preços do Contrato será anual, contando-se a partir da data do orçamento estimado, ou do último reajuste, adotando-se como parâmetro o **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, calculado pelo **IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**, ocorrido nos últimos doze meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

18.3. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo VIII, Título III, da Lei n. 14.133/2021, a **extinção** do Contrato:

a) poderá ser declarada unilateralmente pelo Tribunal, se a Contratada inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 137, incisos I a IX, da Lei n. 14.133/2021, conforme disposto no art. 138 da referida Lei; e

b) poderá ser declarada unilateralmente pelo Tribunal se durante a vigência do Contrato sobrevier em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, bem como atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, conforme Resolução n. 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e art. 14, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021; e

c) poderá ocorrer consensualmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 138, incisos II e III, da referida Lei.

18.4. Se a extinção for unilateral ou consensual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Em qualquer caso de extinção, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

19. DO FATURAMENTO

19.1. A Contratada deverá emitir a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em nome do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, CNPJ n. 10.466.386/0001-85**. Endereço: Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

19.1.1. Nas operações de saída de mercadoria ou de prestação de serviço sujeita à incidência de ICMS, a Contratada deverá consignar, no campo de informações gerais da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, o número da inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ n. 04.801.221/0001-10), em atendimento à Lei Estadual n. 3.490/2014.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado em **9 (nove) dias úteis**, caso o valor total do Contrato seja igual ou inferior àquele constante no art. 75, inciso II, atualizado conforme disposição contida no art. 182 da Lei n. 14.133/2021, e, acima deste valor, em **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, conforme **Item 19** deste Termo de Referência, desde que o objeto tenha sido executado.

20.1.1. O pagamento será realizado de forma em parcela única.

20.1.2. O pagamento somente poderá ser efetuado após a emissão do recebimento definitivo do objeto, nos termos da alínea "b", do subitem **13.3.1** deste Termo de Referência. Não serão admitidos pagamentos anteriores ou retroativos a esse evento.

20.1.3. Nos casos de apresentação de nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em desacordo ao contratado ou com irregularidades, ausência da documentação necessária ao pagamento, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para o pagamento será interrompido, retirando-se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente do sistema de Ordem Cronológica de Pagamentos, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não implicando qualquer ônus para o Tribunal. Após a regularização das falhas e omissões, o crédito excluído será reinserido na Ordem Cronológica de Pagamentos, reiniciando-se a contagem do prazo, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

20.1.4. O Tribunal poderá descontar da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente valores decorrentes de indenização, multas, glosas ou quaisquer prejuízos causados na execução do Contrato.

20.2. O pagamento será efetuado mediante **crédito** na conta corrente indicada pela Contratada, em sua proposta.

20.3. Haverá retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente destacar os valores correspondentes com ISSQN e/ou IRRF.

20.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data prevista para o pagamento até a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, serão calculados por meio da aplicação da fórmula: **EM = I x N x VP**, e quitados mediante apresentação de nota fiscal própria ou documento de cobrança equivalente, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$	$I = (6/100)/365$	$I = 0,00016438$
-------------	-------------------	------------------

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

21. DA SUSTENTABILIDADE

21.1. Considerando a atuação institucional do Tribunal na promoção de políticas de responsabilidade social e ambiental, além da inclusão de critérios de sustentabilidade nas especificações do objeto, foram previstas, no subitem **15.3** deste Termo de Referência, as obrigações pertinentes à Contratada.

22. DA PROTEÇÃO DE DADOS

22.1. Em conformidade com a Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e a Resolução n. 363/2021, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, as partes obrigam-se a observar integralmente as normas referentes ao tratamento de dados pessoais relacionadas ao objeto deste Termo de Referência. Comprometem-se, ainda, a resguardar os direitos e garantias fundamentais, especialmente quanto à liberdade, privacidade e confidencialidade das informações, em estrita observância à legislação aplicável.

23. DOS ANEXOS

23.1. São partes integrantes do presente Termo de Referência:

a) **ANEXO I** - Da Especificação Técnica e Quantitativos.

Paulo Henrique Guyss

Matrícula 206983-0

Integrante Demandante

Aurélio Zenor Ferreira Mota

Matrícula 205445-0

Integrante Demandante

Paulo Fenando de Arruda dos Santos

Matrícula 502615-6

Integrante Demandante

Anderson Anele Kruse

Matrícula 206988-1

Integrante Técnico

Valglaci Sousa Coelho

Matrícula 204428-5

Integrante Técnico

Aimê Sousa de Souza

Matrícula 207455-9

Integrante Administrativo

Ângela Carmen Szymczak de Carvalho

Matrícula 204064-6

Secretária de TIC e Presidente do CGesTIC

Alessandra Lima Costa

Matrícula 204466-8

Membro do CGesTIC

Reginaldo de Souza Gadelha

Matrícula 206006-0

Membro do CGesTIC

Simone Soares Sena de Oliveira

Matrícula 206711-0

Membro do CGesTIC

ANEXO I

DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVOS

Item	Especificação	Quant./Unidade registrada	Valor unitário do item (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
1	iMac	9 un		
2	Mac Studio	10 un		
3	Monitor de Vídeo 4k	8 un		
Valor Total do Item/Grupo: R\$				

ITEM 1 - IMAC	
1.1	TELA
1.1.1	Tela com resolução mínima de 3840 × 2160 pixels (4K UHD) ou superior;
1.1.2	Tela integrada de no mínimo 23,5 polegadas e no máximo 24,5 polegadas;
1.1.3	Tela com ampla gama de cores, com cobertura mínima equivalente ou superior ao padrão DCI-P3.
1.2	PROCESSADOR
1.2.1	Chip M4 da Apple;
1.2.2	Processador (CPU) com no mínimo de 10 núcleos;
1.2.3	Processador (GPU) com no mínimo de 10 núcleos;
1.2.4	Unidade dedicada ao processamento de inteligência artificial ou tecnologia equivalente, integrada ao processador. Neural Engine com no mínimo de 16 núcleos;
1.3	MEMÓRIA E ARMAZENAMENTO
1.3.1	Memória RAM com mínimo de 32 GB;
1.3.2	SSD com mínimo de 2 TB.
1.4	CÂMERA
1.4.1	Câmera Integrada com resolução mínima Full HD;
1.5	ÁUDIO
1.5.1	Sistema de áudio integrado composto por alto-falantes estéreo e microfones integrados, compatíveis com aplicações de videoconferência, com suporte a cancelamento ou redução de ruído.
1.6	CONECTIVIDADE
1.6.1	04 (quatro) portas de alta velocidade (Thunderbolt 4 ou superior), compatíveis com transmissão de dados, vídeo e energia por meio de interface digital universal, com taxa de transferência mínima de 38 Gb/s;
1.6.2	01 (uma) interface para conexão de fones de ouvido (P2 3,5 mm) ou equivalente;
1.6.3	Interface de rede sem fio compatível com padrão IEEE 802.11ax ou superior;
1.6.4	Interface Bluetooth versão 5.0 ou superior.
1.6.5	01 (uma) interface de rede Ethernet padrão RJ-45 com velocidade mínima de 1 Gb/s, podendo ser integrada ao equipamento ou fornecida por adaptador oficial do fabricante.
1.6.6	Suporte nativo à conexão de, no mínimo, 02 (dois) monitores externos simultâneos com resolução mínima 4K (3840 x 2160) a 60 Hz.
1.7	ENERGIA
1.7.1	O equipamento deverá possuir fonte de alimentação interna ou externa compatível com tensão elétrica de 100 a 240 V em corrente alternada (VCA), frequência de 50 a 60 Hz.
1.8	ACESSÓRIOS
1.8.1	01 (um) teclado sem fio, Magic Keyboard com Touch ID e teclado numérico, com bateria interna recarregável, compatível com o sistema operacional fornecido, com mecanismo de autenticação biométrica integrado ou solução equivalente compatível com o sistema operacional;
1.8.2	01 (um) dispositivo apontador sem fio, Magic Mouse, com bateria interna recarregável, compatível com o sistema operacional;
1.8.3	01 (uma) fonte de alimentação original do fabricante, compatível com o equipamento;
1.8.4	01 (um) cabo de alimentação com comprimento mínimo de 1,5 metro;
1.8.5	01 (um) cabo para recarga dos periféricos, compatível com as interfaces do equipamento.
1.9	GARANTIA
1.9.1	Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, contada da ativação junto à fabricante.

1.10	COR
1.10.1	O equipamento deverá ser fornecido na cor prateada ou tonalidade neutra equivalente.
1.11	SISTEMA OPERACIONAL
1.11.1	Sistema operacional macOS, versão vigente e suportada pelo fabricante, em razão da necessidade de compatibilidade com softwares específicos utilizados institucionalmente e padronização tecnológica existente no órgão, conforme estudo técnico preliminar.
1.12	CERTIFICADO
1.12.1	Energy Star

ITEM 2 - MAC STUDIO	
2.1	PROCESSADOR
2.1.1	M3 Ultra da Apple;
2.1.2	Processador (CPU) com no mínimo de 32 núcleos;
2.1.3	Processador (GPU) com no mínimo de 80 núcleos;
2.1.4	Unidade dedicada ao processamento de inteligência artificial ou tecnologia equivalente, integrada ao processador. Neural Engine com no mínimo de 32 núcleos;
2.2	MEMÓRIA E ARMAZENAMENTO
2.2.1	Memória RAM com no mínimo 96 GB;
2.2.2	SSD com mínimo de 2 TB.
2.3	ÁUDIO
2.3.1	Sistema de áudio integrado composto por alto-falantes estéreo e microfones integrados, compatíveis com aplicações de videoconferência, com suporte a cancelamento ou redução de ruído.
2.4	CONECTIVIDADE
2.4.1	Parte Frontal 02 (duas) portas de alta velocidade (Thunderbolt 5 ou superior), compatíveis com transmissão de dados, vídeo e energia por meio de interface digital universal, com taxa de transferência mínima de 100 Gb/s; Parte traseira: 04 (quatro) portas de alta velocidade (Thunderbolt 5 ou superior), compatíveis com transmissão de dados, vídeo e energia por meio de interface digital universal, com taxa de transferência mínima de 100 Gb/s; Duas portas USB 3 (USB-A) Porta HDMI 2.1
2.4.2	01 (uma) interface para conexão de fones de ouvido (P2 3,5 mm) ou equivalente;
2.4.3	Interface de rede sem fio compatível com padrão IEEE 802.11ax ou superior;
2.4.4	Interface Bluetooth versão 5.0 ou superior.
2.4.5	01 (uma) interface de rede Ethernet padrão RJ-45 com velocidade mínima de 1 Gb/s, podendo ser integrada ao equipamento ou fornecida por adaptador oficial do fabricante.
2.4.6	Suporte nativo à conexão de, no mínimo, 04 (quatro) monitores externos simultâneos com resolução mínima 4K (3840 x 2160) a 60 Hz.
2.5	ENERGIA
2.5.1	O equipamento deverá possuir fonte de alimentação interna ou externa compatível com tensão elétrica de 100 a 240 V em corrente alternada (VCA), frequência de 50 a 60 Hz.
2.6	ACESSÓRIOS
2.6.1	1 (um) teclado sem fio, Magic Keyboard com Touch ID e teclado numérico, com bateria interna recarregável, compatível com o sistema operacional fornecido, com mecanismo de autenticação biométrica integrado ou solução equivalente compatível com o sistema operacional;
2.6.2	01 (um) dispositivo apontador sem fio, Magic Mouse, com bateria interna recarregável, compatível com o sistema operacional;
2.6.3	01 (uma) fonte de alimentação original do fabricante, compatível com o equipamento;
2.6.4	01 (um) cabo de alimentação com comprimento mínimo de 1,5 metro;
2.7	GARANTIA
2.7.1	Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, contada da ativação junto à fabricante.
2.8	COR
2.8.1	O equipamento deverá ser fornecido na cor prateada ou tonalidade neutra equivalente.
2.9	SISTEMA OPERACIONAL
2.9.1	Sistema operacional macOS, versão vigente e suportada pelo fabricante, em razão da necessidade de compatibilidade com softwares específicos utilizados institucionalmente e padronização tecnológica existente no órgão, conforme estudo técnico preliminar.

2.10	CERTIFICADO
2.10.1	ENERGY STAR

ITEM 3 - MONITOR DE VÍDEO 4K	
3.1	Tecnologia LED (LCD iluminada por LEDs).
3.2	Tamanho da diagonal: com área de no mínimo 27 e máximo de 27,5 polegadas.
3.3	Resolução de tela mínima de 3840x2160;
3.4	Brilho mínimo de 350 cd/m2;
3.5	Relação de contraste estático de 1000:1;
3.6	Tratamento da tela: antirreflexo (Anti-glare);
3.7	Tempo de resposta: 8ms ou inferior;
3.8	Ângulo mínimo de visão de 178° horizontal/178° vertical.
3.9	Gama de cores mínima: 99% sRGB ou 72% NTSC;
3.10	Tecnologia: IPS (In-Plane Switching);
3.11	Formato/taxa de proporção: 16:9;
3.12	O equipamento deverá permitir as seguintes regulagens:
3.12.1	O monitor deverá possuir função de rotação (pivô) da tela de no mínimo 90°, permitindo o uso nos modos paisagem e retrato (portrait/landscape);
3.12.2	Ajuste de altura mínimo: 14cm;
3.12.3	Ângulo de inclinação.
3.13	Taxa de atualização (refresh rate) mínima: 60Hz;
3.14	Conectores de entrada:
3.14.1	1 (uma) DisplayPort 1.4 ou superior. Não será aceito adaptador para fornecer as interfaces;
3.14.2	1 (uma) HDMI 1.4 ou superior. Não será aceito adaptador para fornecer as interfaces;
3.14.3	No mínimo 3 (três) portas USB tipo A 3.2 ou superior para ligação de dispositivos, sendo no máximo 1 (uma) dessas portas USB-B ou USB-C para upstream;
3.15	Controles digitais: brilho, contraste;
3.16	Suporte VESA 100 x 100 mm
3.17	Deverá possuir solução de software do próprio fabricante do equipamento que permita configuração e ajustes de brilho, contraste e cor. O software deverá estar disponível para download no site do fabricante do equipamento;
3.18	Fonte automática com tensão de entrada de 110/220 VAC, sem o uso de conversores ou transformadores externos.
3.19	O equipamento deverá possuir certificação ENERGY STAR;
3.20	Para cada monitor deverá ser fornecido 01 (um) cabo de vídeo com conectores DisplayPort 1.4 para Thunderbolt 3 ou 4 (para transmissão de no mínimo 4K) e um cabo HDMI para Thunderbolt 3 ou 4 (para transmissão de no mínimo 4K), compatíveis com a conexão do equipamento e monitor, ambos os cabos podendo ser atendido em uma das extremidades através de adaptadores, com mesmo prazo de garantia para os cabos e adaptadores. Deverão se fornecidos outros cabos necessários para o funcionamento do monitor.



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE SOARES SENA DE OLIVEIRA, Membro(a) do Comitê**, em 16/03/2026, às 08:24 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **AURÉLIO ZENOR FERREIRA MOTA, Coordenador (a)**, em 16/03/2026, às 08:34 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **VALGLACI SOUSA COELHO, Chefe de Seção**, em 16/03/2026, às 08:35 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **AIMÊ SOUSA DE SOUZA, Serviço Especial II**, em 16/03/2026, às 08:35 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **ÂNGELA CARMEN SZYMCZAK DE CARVALHO, Presidente do Comitê**, em 16/03/2026, às 09:28 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº](#)



[10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **RIBERVAL SARAIVA DA SILVA, Chefe de Seção**, em 16/03/2026, às 09:50 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON ANELE KRUSE, Serviço Especial II**, em 16/03/2026, às 09:57 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA GADELHA, Membro(a) do Comitê**, em 17/03/2026, às 20:50 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO FERNANDO DE ARRUDA DOS SANTOS, Assistente Administrativo (a)**, em 27/03/2026, às 07:44 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei>, informando o código verificador **5477902** e o código CRC **8C64F56D**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA E _____.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, CNPJ n. 04.293.700/0001-72, sediado na Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Juíza Secretária Geral **KARINA MIGUEL SOBRAL**, com recursos da Unidade Orçamentária n. 03.011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU (CNPJ n. 10.466.386/0001-85), e, por outro lado, a empresa _____, CNPJ n. _____, situada na _____, n. _____, Bairro _____, Cidade _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, celebram o presente Contrato na melhor forma de direito, em conformidade com a Lei Federal n. 14.133/2021, com a Lei Complementar n. 123/2006 e com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011 e do Decreto Federal n. 11.462/2023, decorrente de procedimento licitatório conforme o Edital de Pregão Eletrônico n. **027/2026 - 2026.PCA.5413**, tipo menor preço, doravante denominado simplesmente **EDITAL**, autorizado pelo **Processo Administrativo n. 0013557-53.2025.8.22.8000**, o fazendo mediante as Cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fornecimento de material permanente (**iMac, Mac Studio e Monitor de Vídeo**), para atender o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, conforme as disposições contidas no EDITAL e seus Anexos.

1.2. Integram o presente Contrato, devidamente assinados, o Termo de Referência n. 8/2026 e seu Anexo, a proposta da CONTRATADA e a(s) Nota(s) de Empenho _____, constantes no referido Processo Administrativo.

DA EXECUÇÃO - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Da Reunião de Alinhamento

2.1.1. Deverá ser realizada, **até o 7º (sétimo) dia útil após a última assinatura deste Contrato pelas partes**, uma reunião de alinhamento **remota e com a participação do preposto da CONTRATADA**, conforme agendamento efetuado pelo(a) Gestor(a) deste Contrato, com o objetivo de:

- a)** identificar as expectativas a respeito do objeto adquirido;
- b)** nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Termo de Referência, neste Contrato, no Edital e em seus Anexos, esclarecendo, caso necessário, possíveis dúvidas acerca do objeto;
- c)** apresentação ao CONTRATANTE, de um número de telefone que possibilite ligações gratuitas ou com custo de ligações locais para sua central de atendimento e o endereço de e-mail para fins de abertura, acompanhamento de chamados e resolução de dúvidas sobre o serviço executado;
- d)** repasse de informações, pelo CONTRATANTE, a respeito dos sistemas corporativos e outras que porventura venham a agregar valores ao bom desempenho da execução do objeto; e
- e)** informar a identificação a ser considerada (número de registro de série, *part number* ou outra forma de identificação) para abertura de chamados.

2.1.2. O(a) Gestor(a) deste Contrato apresentará, ainda, à CONTRATADA a relação nominal da Equipe Técnica autorizada a abrir e fechar chamados.

2.1.3. Após a reunião de alinhamento deverá ser gerada uma Ata com o seu resultado e esta deverá ser assinada pelo(a) Gestor(a), fiscais deste Contrato e pela CONTRATADA.

2.1.4. A CONTRATADA deverá enviar ao(à) Gestor(a) deste Contrato, após a reunião de alinhamento, cópia dos documentos CPF, RG e comprovante de residência do preposto e representante da empresa e que participaram da reunião, com o intuito de que seja realizado o cadastro no Sistema Eletrônico de Informação - SEI no Tribunal para fins de assinatura da Ata.

2.2. Da Entrega do(s) Equipamento(s)

2.2.1. A entrega do(s) equipamento(s) deverá ser efetuada na Divisão de Gestão de Bens (DGB/TJRO), no Centro de Apoio Logístico (CAL/TJRO), situada na Rua da Beira, n. 6811, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP: 76812-241.

2.2.1.1. O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) das **7 às 14h**, em dia útil de segunda a sexta-feira.

2.2.2. O prazo de entrega do(s) equipamento(s) será de **até 45 (quarenta e cinco dias) dias corridos**, contado do primeiro dia útil após a última assinatura deste Contrato pelas partes.

2.2.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar, quando da entrega do(s) equipamento(s), comprovação expedida pela fabricante de que o(s) equipamento(s) atende(m) ao prazo mínimo de **36 (trinta e seis) meses** de garantia contratada.

2.2.3. O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser "novo(s) e de primeiro uso" e entregue(s) conforme quantidade e especificações pactuadas, devendo, preferencialmente, ser acondicionado em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

2.2.4. O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em seu(s) invólucro(s) original(is), juntamente com manuais e documentação autêntica, com fornecimento de instalação dos *drivers* no sítio eletrônico da fabricante.

2.2.5. O(s) **item(ns) 1 e 2** deverá(ão) ser entregue(s) com o Sistema Operacional - S.O instalado de fábrica, bem como mídia de recuperação em partição oculta no disco rígido para recuperação do S.O em caso de falhas, ou software que permita realizar o download de forma automatizada do sistema operacional, *drivers* e aplicativos fornecidos com o objeto ofertado, direto do sítio eletrônico da fabricante do objeto para gravação em *pendrive bootavel*.

2.3. Do Recebimento do(s) Equipamento(s)

2.3.1. O recebimento do(s) equipamento(s) dar-se-á:

a) provisoriamente, pelo(a) Fiscal Técnico(a) deste Contrato ou servidor da Divisão de Gestão de Bens (DGB/TJRO), mediante **Termo de Recebimento Provisório**, na data de entrega do objeto pela CONTRATADA, para efeito de posterior verificação aos termos pactuados; e

b) definitivamente, pela Comissão de Recebimento de Materiais de Microinformática - CRMM, se atendidos os requisitos mencionados na alínea "a" deste subitem, mediante **Termo de Recebimento e Aceitação**, observado o disposto no art. 140 da Lei n. 14.133/2021.

2.3.2. O exame para comprovação das características técnicas do(s) equipamento(s) consistirá em avaliações e testes não-destrutivos, realizados em duas etapas:

a) primeira Etapa: inspeção visual (interna e externa) do(s) equipamento(s); e

b) segunda Etapa: testes funcionais de configuração e desempenho em 100% (cem por cento) do(s) equipamento(s) recebido(s) provisoriamente.

2.3.3. O **recebimento definitivo** deverá ocorrer no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, caso o valor da contratação seja igual ou inferior ao disposto no art. 75, atualizado conforme disposição contida no art. 182 da Lei n. 14.133/2021 e, acima deste valor, em **até 20 (vinte) dias corridos**, contado do primeiro dia útil após o recebimento provisório, observadas as condições acima referidas.

2.3.4. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a CONTRATADA notificada para, no prazo de **até 15 (quinze) dias corridos**, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para o CONTRATANTE, observado a disposição do art. 119 da Lei n. 14.133/2021.

2.3.5. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação do CONTRATANTE, este terá o prazo de **até 5 (cinco) dias corridos** para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

2.3.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pelo objeto adquirido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

2.4. Da Garantia e Assistência Técnica

2.4.1. A assistência técnica deverá ser realizada pela própria fabricante ou por empresa de Assistência Técnica Autorizada, a fim de que sejam mantidos válidos todos os direitos oriundos da garantia. A assistência técnica do(s) **item(ns) 1 e 2** deverá ser executada pelo prazo mínimo de **36 (trinta e seis) meses**, contado **da ativação do objeto junto à fabricante**. O início da garantia do(s) **item(ns) 1 e 2** não poderá ter termo inicial anterior à assinatura deste Contrato.

2.4.1.1. O prazo de garantia do(s) monitor(es) de vídeo (**item 3**) será de, no mínimo, **36 (trinta e seis) meses, contado de seu recebimento definitivo pelo CONTRATANTE.**

2.4.2. A assistência técnica deverá ser prestada no município de Porto Velho/RO. Não havendo empresa autorizada pela fabricante do objeto para a prestação dos serviços de assistência técnica na cidade de Porto Velho/RO, a CONTRATADA deverá apresentar a assistência técnica mais próxima para o atendimento.

2.4.3. Nos casos em que a assistência técnica for prestada por meio de empresa de Assistência Técnica Autorizada, deverão ser apresentados, pela CONTRATADA, para fins de identificação, o nome e o telefone das empresa credenciada que prestará atendimento aos chamados técnicos.

2.4.4. O registro de chamado técnico deverá ocorrer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial local (das 7h às 14h). Os chamados serão ser abertos pela equipe técnica do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá fornecer meios de contato para registro dos chamados preferencialmente por: e-mail, sistema de atendimento e telefone, sem custos para o CONTRATANTE.

2.4.5. A manutenção e a remoção dos defeitos apresentados pelo objeto englobam todos os elementos de hardware e software, incluindo suporte técnico, assistência corretiva e atualização tecnológica, substituição de peças, devendo ser utilizadas apenas peças e componentes genuínos, e ainda executar todos os ajustes, reparos e correções necessárias para a recolocação do objeto em perfeito funcionamento.

2.4.5.1. A garantia do(s) monitor(es) de vídeo deverá abranger o reparo ou a substituição do equipamento no caso de surgimento de *dead pixel*, a partir de 2 (dois) pixels claros queimados.

2.4.6 A substituição ou reparação englobam qualquer peça e sistema operacional, já existentes no objeto quando da entrega pela CONTRATADA, ainda que por desgaste, incluindo toda a mão de obra necessária à intervenção técnica, durante todo período especificado acima, sem ônus para o CONTRATANTE.

2.4.7. As despesas relativas ao transporte, seguro e embalagem, tanto para a entrega quanto para a devolução do objeto, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

2.4.8. O serviço de suporte técnico consiste, dentre outras, no esclarecimento de dúvidas relativas à utilização do objeto, resolução de problemas, auxílio em configurações e atualização de software.

2.4.9. Havendo a necessidade de encaminhamento do objeto à Assistência Técnica Autorizada pela fabricante, a CONTRATADA será responsável pelo deslocamento do objeto entre a empresa e o CONTRATANTE, sem custos adicionais.

2.4.9.1. O prazo máximo para solução de problemas - a qual se dará com a efetiva recolocação do objeto em seu pleno estado de funcionamento, incluindo software - deverá ser de **até 5 (cinco) dias úteis**, contado do primeiro dia útil após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ ou componentes mecânicos ou eletrônicos, para assistência técnica na Cidade de Porto Velho/RO. Em caso de assistência técnica realizada em outra localidade, o prazo será de **até 15 (quinze) dias úteis**.

2.4.9.2. Caso não seja possível a remoção dos defeitos apresentados, a CONTRATADA deverá fornecer novo objeto ao CONTRATANTE, com as características mínimas ao do objeto removido, no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contado do primeiro dia útil após o término do prazo disposto no subitem anterior, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

2.4.10. A fabricante ou sua rede de assistência técnica credenciada deverá manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico que prestou o atendimento e uma descrição resumida do problema.

2.4.11. Todas as peças e componentes substituídos deverão ser originais ou certificados pela fabricante e sempre "novos e de primeiro uso", não podendo ser recondicionados.

2.4.12. Caso o objeto, identificado pelo seu número de série, apresente o mesmo defeito após o segundo conserto, a CONTRATADA será responsável por substituí-lo por outro idêntico ou superior, no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contado do primeiro dia útil após o recebimento da notificação expedida pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional.

2.4.13. A assistência técnica compreenderá todas as funcionalidades do objeto adquirido, tanto as descritas no Termo de Referência, quanto às contempladas nos manuais e demais documentos técnicos, incluindo atualizações de versões de software.

2.4.14. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela garantia e a assistência técnica do objeto, caso a fabricante e/ou assistência Técnica Autorizada por este não puder fazê-lo ou se recusar, inclusive quanto aos custos de envio e retorno para manutenção.

2.4.15. Quando se tratar de substituição de objeto defeituoso, com o propósito de assegurar o processo de incorporação do novo objeto na gestão patrimonial do CONTRATANTE, deverá ser fornecida a nota fiscal do novo objeto.

2.4.16. A logística reversa é de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ela obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final dos resíduos provenientes dos processos de manutenção e limpeza do objeto, promovendo ainda o tratamento e descarte de forma ambientalmente adequada.

2.4.17. Será de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento e o descarte do objeto adquirido, peças, acessórios ou componentes com defeito, que não atendam aos requisitos deste Contrato ou que foram substituídos pela assistência técnica, em atendimento aos regulamentos de logística sustentável, no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contado do primeiro dia útil após o recebimento de notificação expedida pelo CONTRATANTE. Passado esse prazo sem o recolhimento, será caracterizado o abandono dos itens, podendo ser aplicada multa à CONTRATADA.

2.4.18. A CONTRATADA deverá enviar ao(à) Gestor(a) deste Contrato, relatório com o histórico dos chamados (**Relatório de Acompanhamento de Atendimento**) realizados no mês que ocorrer o problema técnico, **até o 5º (quinto) dia** do mês subsequente.

2.4.19. O modelo de Relatório de Acompanhamento de Atendimento deverá ser elaborado pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE. Esse relatório poderá ser enviado na forma eletrônica, para o(a) Gestor(a) deste Contrato, preferencialmente no formato PDF ou planilha eletrônica.

2.4.20. Deverão constar no relatório, pelo menos, as seguintes informações:

- a) número do chamado registrado;
- b) número de série do objeto;
- c) data e hora de abertura dos chamados;
- d) data e hora do fechamento dos chamados;
- e) tempo total do atendimento ou tempo de resolução;
- f) status (aberto, fechado e suspenso);
- g) o nome do requisitante do chamado;
- h) o nome do atendente do chamado; e
- i) o descritivo das ocorrências e as rotinas realizadas.

DA VIGÊNCIA - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A vigência deste Contrato será de **1 (um) ano**, contada da data de sua última assinatura pelas partes, ressalvada a garantia e a assistência técnica do(s) equipamento(s) - **item(ns) 1 e 2**, que será de **36 (trinta e seis) meses**, contada da **ativação junto à fabricante**. Para o(s) **item(ns) 1 e 2**, o início da garantia não poderá ter termo inicial anterior à assinatura deste Contrato.

3.1.1. A garantia do **item 3** será de **36 (trinta e seis) meses**, contada de seu recebimento definitivo pelo CONTRATANTE.

DO VALOR E DO REAJUSTE DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

4.1. O valor total deste Contrato é de R\$ _____ (_____).

Item	Especificação	Quant./Unidade	Valor unitário do item (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
1	iMac	9 un		
2	Mac Studio	10 un		
3	Monitor de Vídeo 4k	8 un		
Valor Total do Item/Grupo: R\$				

4.2. A periodicidade para eventual reajuste de preços deste Contrato será anual, contando-se a partir da data do orçamento estimado (**24.03.2026**), ou do último reajuste, adotando-se como parâmetro o **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, calculado pelo **IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**), ocorrido nos últimos doze meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CLÁUSULA QUINTA

5.1. A despesa decorrente de eventual contratação será coberta por recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

DO FATURAMENTO - CLÁUSULA SEXTA

6.1. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em nome do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, CNPJ n. 10.466.386/0001-85**. Endereço: Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

6.1.1. Nas operações de saída de mercadoria ou de prestação de serviço sujeita à incidência de ICMS, a CONTRATADA deverá consignar, no campo de informações gerais da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, o número da inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ n. 04.801.221/0001-10), em atendimento à Lei Estadual n. 3.490, de 23 de dezembro de 2014.

DO PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. O pagamento será efetuado em **9 (nove) dias úteis**, caso o valor total deste Contrato seja igual ou inferior àquele constante no art. 75, inciso II, atualizado conforme disposição contida no art. 182 da Lei n. 14.133/2021, e, acima deste valor, em **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, conforme **Item 6.1** deste Contrato, desde que o objeto tenha sido executado.

7.1.1. O pagamento será realizado de forma em parcela única.

7.1.2. O pagamento somente poderá ser efetuado após a emissão do recebimento definitivo do objeto, nos termos da alínea "b", do subitem **2.3.1** deste Contrato. Não serão admitidos pagamentos anteriores ou retroativos a esse evento.

7.1.3. Nos casos de apresentação de nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em desacordo ao contratado ou com irregularidades, ausência da documentação necessária ao pagamento, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para o pagamento será interrompido, retirando-se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente do sistema de Ordem Cronológica de Pagamentos, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE. Após a regularização das falhas e omissões, o crédito excluído será reinserido na Ordem Cronológica de Pagamentos, reiniciando-se a contagem do prazo, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

7.1.4. O CONTRATANTE poderá descontar da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente valores decorrentes de indenização, multas, glosas ou quaisquer prejuízos causados na execução deste Contrato.

7.2. O pagamento será efetuado mediante **crédito** na conta corrente indicada pela CONTRATADA, em sua proposta.

7.3. Haverá retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente destacar os valores correspondentes com ISSQN e/ou IRRF.

7.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento até a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, serão calculados por meio da aplicação da fórmula: **EM = I x N x VP**, e quitados mediante apresentação de nota fiscal própria ou documento de cobrança equivalente, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$	$I = (6/100)/365$	$I = 0,00016438$
-------------	-------------------	------------------

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - CLÁUSULA OITAVA

8.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste contrato.

8.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir com o objeto deste contrato.

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

9.1. Obrigações gerais

9.1.1. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

9.1.2. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei n. 14.133/2021.

9.1.3. Executar diretamente o objeto deste Contrato, **vedada a subcontratação**, nos termos do subitem 7.4 do Termo de Referência.

9.1.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais nela empregados, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte do CONTRATANTE, conforme art. 119 da Lei n. 14.133/2021.

9.1.5. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto deste Contrato, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade na execução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados e cujo descumprimento será considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas.

9.1.6. Responsabilizar-se pelas obrigações, vícios e danos decorrentes do objeto deste Contrato, de acordo com a Lei n. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, no que lhe couber.

9.1.7. Comunicar formal e imediatamente ao(à) Gestor(a) deste Contrato sobre possíveis alterações nos dados para contato com a Central de Atendimento.

9.1.8. Responsabilizar-se integralmente pela execução do suporte técnico, primando pela qualidade, desempenho e eficiência do serviço contratado.

9.1.9. Responder por escrito, no prazo de **até 2 (dois) dias corridos**, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à execução deste Contrato e que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

9.1.10. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade que possa colocar em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução deste Contrato, propondo as ações corretivas necessárias.

9.1.11. Submeter, sob autorização expressa do CONTRATANTE, qualquer alteração que se tornar essencial à continuidade na execução deste Contrato.

9.1.12. Indicar endereço de e-mail para envio de comunicações relativas à execução deste Contrato.

9.1.13. Monitorar o e-mail indicado para verificação de possíveis comunicações do CONTRATANTE.

9.13.1. Em caso de alteração de e-mail, a CONTRATADA deverá informar ao(à) Gestor(a) deste Contrato.

9.1.14. Abster-se, durante a vigência deste Contrato, de contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão deste Contrato.

9.1.15. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, quando for o caso, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.1.16. Apresentar a documentação dos produtos que integram a presente Solução, preferencialmente, na língua portuguesa do Brasil.

9.1.17. Coibir atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

9.2. Obrigações de segurança

9.2.1. Responsabilizar-se integralmente pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações fornecidos pelo CONTRATANTE ou contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que venham a ter conhecimento durante a execução deste Contrato, não podendo, se não formalmente autorizado pelo CONTRATANTE, sob qualquer pretexto e forma, divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los a qualquer tempo.

9.2.2. Manter, em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou extinção deste Contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, as informações obtidas em razão de sua execução ou da relação contratual mantida com o CONTRATANTE, em especial as referentes:

a) à política de segurança adotada pelo CONTRATANTE e às configurações de hardware e de software decorrentes;

b) ao processo de instalação, configuração de produtos, ferramentas e equipamentos; e

c) a quaisquer dados e informações armazenadas em sistemas do CONTRATANTE, incluindo os relativos aos sistemas integrados ou migrados.

9.2.3. Observar, rigorosamente, todas as normas e todos os procedimentos de segurança implantados no ambiente de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE, em especial, a Resolução n. 350/2025, que Institui a Política de Segurança da Informação Cibernética - PSIC do Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

9.2.4. Observar, em qualquer caso, as melhores práticas em segurança da informação bem como a legislação pertinente, inclusive à aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD no manuseio de informações e dados pessoais.

9.2.5. Garantir a segurança das informações confidenciais e proprietárias do CONTRATANTE, caso houver, bem como não divulgar e nem fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido do CONTRATANTE.

9.2.6. Garantir que a estrutura computacional do CONTRATANTE não seja utilizada para fins diversos daqueles do objeto relacionado à prestação do serviço.

9.2.7. Monitorar a segurança da informação, no que tange à prevenção de acessos não autorizados, tentativas de comprometimento da integridade e disponibilidade das informações, objeto deste Contrato.

9.2.8. Guardar sigilo sobre dados e informações, obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o CONTRATANTE.

9.2.9. Manter sigilo quanto ao acesso de informações contidas em equipamentos entregues à manutenção e obtidas nas unidades do CONTRATANTE.

9.2.10. Não realizar a instalação de softwares ou aplicativos no momento do reparo, configuração ou recuperação dos equipamentos entregues à manutenção que não sejam necessários para o funcionamento dos equipamentos.

9.3. Obrigações de sustentabilidade

9.3.1. Atender, no que couber, as recomendações contidas nos seguintes normativos do CONTRATANTE e CNJ: Resolução n. 143/2020 - Institui a Política de Sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia; Resolução n. 287-2023 - Dispõe sobre o O Plano de Logística Sustentável - PLS do Poder Judiciário do Estado de Rondônia - PJRO e as competências da comissão gestora do PLS - CGPLS e do Núcleo de acessibilidade, inclusão e gestão socioambiental - Nages; Resolução n. 550/2024-CNJ - Dispõe sobre a Política de Sustentabilidade no Âmbito do Poder Judiciário.

9.3.2. Observar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, incluindo práticas de logística reversa, conforme o caso.

9.3.3. Dar preferência ao uso de bens constituídos por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2.

9.3.4. Acondicionar os bens preferencialmente em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

9.3.5. Garantir que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima das recomendadas pelas normas técnicas.

9.3.6. Prestar os serviços pautando-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo CONTRATANTE.

9.3.7. Fornecer, em formato digital, todos documentos ou artefatos gerados em razão do Contrato, salvo manifestação explícita do CONTRATANTE.

9.3.8. Adotar práticas de sustentabilidade, quando couber.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Conforme art. 117 da Lei n. 14.133/2021 e Instrução n. 146/2024-PR do Tribunal, este será acompanhado e fiscalizado pelos(as) seguintes servidores(as):

a) O(A) **Gestor(a)** para a demanda da **Coordenadoria de Comunicação Institucional - CCOM** será o(a) servidor(a) **Paulo Fernando de Arruda dos Santos**, e-mail: *pauloarruda@tjro.jus.br*, telefone: (69) 3309-6199;

b) O(A) **Gestor(a) Substituto(a)** para a demanda da **Coordenadoria de Comunicação Institucional - CCOM** será o(a) servidor(a) **Carlos Rangel Alves Dutra**, e-mail: *carlosrang@tjro.jus.br*, telefone: (69) 3309-6199;

c) O(A) **Gestor(a)** para a demanda do **Departamento de Sistemas - DSI** será o(a) servidor(a) **Paulo Henrique Guyss**, e-mail: *pauloguyss@tjro.jus.br*, telefone: (69) 3309-6526;

d) O(A) **Gestor(a) Substituto(a)** para a demanda do **Departamento de Sistemas - DSI** será o(a) servidor(a) **Arthur Vinicius Alves Mattos**, e-mail: *arthurmattos@tjro.jus.br*, telefone: (69) 3309-6526;

e) O(A) **Gestor(a)** para a demanda da **Escola da Magistratura - Emeron** será o(a) servidor(a) **Riberval Saraiva da Silva**, e-mail: *riberval@tjro.jus.br*, telefone: (69) 3309-6462;

f) O(A) **Gestor(a) Substituto(a)** para a demanda da **Escola da Magistratura - Emeron** será o(a) servidor(a) **Aurélio Zenor Ferreira Mota**, e-mail: *aureliozenor@tjro.jus.br*, telefone: (69) 3309-6460;

g) **Fiscal Técnico(a): Fabiana Cristhie Prestes Moreira**, e-mail: *fabiana@tjro.jus.br*, telefone (69) 3309-6543;

h) Fiscal Técnico(a) Substituto(a): Anderson Chiamenti, e-mail: *chiamenti@tjro.jus.br*, telefone: (69) 3309-6543;

i) O(A) Fiscal Demandante para a demanda da **Coordenadoria de Comunicação Institucional - CCOM** será o(a) servidor(a) **Ana Lídia Daibes Andrade**, e-mail: *lidiadaibes@tjro.jus.br*, telefone: (69) 3309-6199;

j) O(A) Fiscal Demandante para a demanda do **Departamento de Sistemas - DSI** será o(a) servidor(a) **Felipe Oliveria Colen**, e-mail: *felipecolen@tjro.jus.br*, telefone (69) 3309-6526;

k) O(A) Fiscal Demandante para a demanda da **Escola da Magistratura - Emeron** será o(a) servidor(a) **Larissa Zuim Matarésio**, e-mail: *larissa.zuim@tjro.jus.br*, telefone: (69) 3309-6446;

l) Fiscal Administrativo: Adrielle Marques Machado, e-mail: *adrielle@tjro.jus.br*, telefone: (69) 3309-6524; e

m) Fiscal Administrativo Substituto(a): William Vinícius de Andrade Hipólito, e-mail: *williamhipolito@tjro.jus.br*, telefone: (69) 3217-6520.

10.2. A fiscalização de que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

10.3. Os(As) Gestores(as) e os(a) Fiscais deste Contrato poderão ser localizados na sede do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, com endereço na Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

10.4. Compete ao(à) **Gestor(a) deste Contrato**, além de outras atribuições, nos termos da lei:

a) Acompanhar os prazos de execução e de vigência deste Contrato, comunicando à CONTRATADA e à unidade competente da Administração eventuais atrasos e encaminhando, em tempo hábil, expediente para a prorrogação deste Contrato;

b) Receber e conferir as notas fiscais ou documentos de cobrança equivalentes emitidas pela CONTRATADA, e encaminhar, devidamente certificadas/atestadas ao setor competente, observando, previamente, se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente apresentada pela CONTRATADA refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

c) Emitir documento autenticando as notas fiscais ou documentos de cobrança equivalentes, bem como certificar o recebimento do objeto adquirido/contratado;

d) Encaminhar o processo à Unidade competente para proceder à liquidação da despesa, alertando para a data limite para pagamento das notas fiscais ou documentos de cobrança equivalentes;

e) Elaborar a prorrogação deste Contrato, se possível, junto à autoridade competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

f) Elaborar a comunicação à área competente para abertura de nova licitação, antes de findo a prestação de serviços e com antecedência razoável;

g) Cuidar das alterações de interesse da CONTRATADA, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação, sendo que, no caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no art. 111 da Lei n. 14.133/2021 e alterações, se possível;

h) Esclarecer dúvidas e transmitir instruções à CONTRATADA, comunicando alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, inclusive solicitando ao setor competente da Administração, quando necessário a emissão de parecer técnico;

i) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à CONTRATADA, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da CONTRATADA, acionando as instâncias superiores e/ou os órgãos públicos competentes quando o fato exigir;

j) Verificar se a entrega do objeto ou a prestação do serviço está sendo executada em conformidade com o pactuado, no tocante a prazo, especificações, preço e quantidade; e

k) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado.

10.5. Compete ao(à) **Fiscal Técnico(a)**, além de outras atribuições, nos termos da lei:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato nos aspectos técnicos da solução, conforme o respectivo regramento técnico aplicável;

b) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

c) Ler atentamente este Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

d) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

- e) Receber provisoriamente o objeto deste Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- f) Tomar conhecimento da Lei n. 14.133/2021, que estabelece Normas Gerais sobre Licitações e Contratos Administrativos e Resolução n. 468/2022-CNJ (Contratações de Soluções TIC), que regerá sua função;
- g) Informar ao(à) Gestor(a) deste Contrato, em tempo hábil, irregularidades passíveis de punição, nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/2021;
- h) Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou do objeto entregue e justificativas, de acordo com os critérios de aceitação definidos em Contrato; e
- i) Orientar a CONTRATADA, por intermédio do preposto, sobre a correta execução deste Contrato e, pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução.

10.6. Compete ao(à) Fiscal Administrativo(a), além de outras atribuições, nos termos da lei:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos de TIC nos aspectos administrativos, conforme as rotinas e procedimentos estabelecidos pelo CONTRATANTE, e as cláusulas deste Contrato ou instrumento equivalente;
- b) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- c) Tomar conhecimento da Lei n. 14.133/2021, que estabelece Normas Gerais sobre Licitações e Contratos Administrativos e Resolução n. 468/2022-CNJ (Contratações de Soluções TIC), que regerá sua função;
- d) Manter cópia eletrônica, sempre que julgar necessário, do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, do Edital da licitação, da especificação técnica, do Projeto Básico ou Termo de Referência, conforme o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- e) Elaborar, por segurança, registro próprio e individualizado de cada Contrato em que conste o controle dos pagamentos e saldo;
- f) Realizar o acompanhamento e controle dos prazos previstos neste Contrato, sob sua responsabilidade, para a correta execução de seu objeto, não obstante as atribuições da Divisão de Contratos e Convênios - DCC;
- g) Notificar a CONTRATADA em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);
- h) Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA para fins de pagamento; e
- i) Orientar a CONTRATADA, por intermédio do preposto, sobre a correta execução deste Contrato e, pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução.

10.7. Compete ao(à) Fiscal Demandante, além de outras atribuições, nos termos da lei:

- a) A coordenação dos trabalhos necessários para a efetiva concretização de demanda de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato nos aspectos operacionais, incluindo a fiscalização "in loco";
- c) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- d) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas para dirimir eventuais dúvidas e esclarecimentos;
- e) Tomar conhecimento da Lei n. 14.133/2021, que estabelece Normas Gerais sobre Licitações e Contratos Administrativos e Resolução n. 468/2022-CNJ (Contratações de Soluções TIC), que regerá sua função; e
- f) Orientar a CONTRATADA, por intermédio do preposto, sobre a correta execução deste Contrato e, pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução.

DAS PENALIDADES - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Sem prejuízo das penalidades editalícias, contratuais e das demais cominações legais, poderá ser aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de Rondônia, pelo prazo de **até 3 (três) anos**, observadas as disposições do art. 156 da Lei n. 14.133/2021, se a CONTRATADA:

- a) dar causa à inexecução parcial deste Contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total deste Contrato; e

c) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato sem motivo justificado.

11.2. O atraso injustificado **para a realização da reunião de alinhamento**, conforme disposição contida no subitem **2.1.1** deste Contrato, sujeitará à CONTRATADA a multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre seu valor total, até o 10º (décimo) dia corrido contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **11.15** deste Contrato.

11.3. O atraso injustificado **para a entrega do(s) equipamento(s)**, conforme disposição contida no subitem **2.2.2** deste Contrato, sujeitará à CONTRATADA a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre seu valor total, até o 10º (décimo) dia corrido contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **11.15** deste Contrato.

11.4. O atraso injustificado **para a regularização pertinente**, conforme disposição contida no subitem **2.3.4** deste Contrato, sujeitará à CONTRATADA a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre seu valor total, até o 10º (décimo) dia corrido contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **11.15** deste Contrato.

11.5. O atraso injustificado **para a efetiva recolocação do(s) equipamento(s) em seu pleno estado de funcionamento**, conforme disposição do subitem **2.4.9.1** deste Contrato, sujeitará à CONTRATADA a multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre seu valor total para cada dia de atraso, até o 10º (décimo) dia corrido contado a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **11.15** deste Contrato.

11.6. O atraso injustificado **para o fornecimento de outro(s) equipamento(s), caso não seja possível a remoção dos defeitos apresentados no(s) bem(ns) retirado(s)**, conforme disposição do subitem **2.4.9.2** deste Contrato, sujeitará à CONTRATADA a multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre seu valor total para cada dia de atraso, até o 10º (décimo) dia corrido contado a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo. A partir do 10º (décimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **11.15** deste Contrato.

11.7. O atraso injustificado **para a substituição do(s) equipamento(s)**, conforme disposição do subitem **2.4.12** deste Contrato, sujeitará à CONTRATADA a multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre seu valor total para cada dia de atraso, até o 10º (décimo) dia corrido contado a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **11.15** deste Contrato.

11.8. O atraso injustificado **para o recolhimento de equipamento(s), peças, acessórios ou componentes com defeito que foram substituídos pela assistência técnica**, conforme disposição do subitem **2.4.17** deste Contrato, sujeitará à CONTRATADA a multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre seu valor total para cada dia de atraso, até o 10º (décimo) dia corrido contado a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **11.15** deste Contrato.

11.9. O atraso injustificado **para o envio do Relatório de Acompanhamento de Atendimento**, conforme disposição do subitem **2.4.18** deste Contrato, sujeitará à CONTRATADA a multa de 0,03% (três centésimos por cento) sobre seu valor total para cada dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia corrido contado a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **11.15** deste Contrato.

11.10. O atraso injustificado **a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica**, conforme disposição contida no subitem **9.1.9** deste Contrato, sujeitará à CONTRATADA a multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre seu valor total, até o 10º (décimo) dia corrido contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **11.15** deste Contrato.

11.11. A falta de comunicação da **alteração do endereço de e-mail**, conforme disposição contida no subitem **9.13.1** deste Contrato, sujeitará à CONTRATADA a multa de 1% (um por cento) sobre seu valor total.

11.12. A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto deste Contrato, deverá, até o vencimento do respectivo prazo, apresentar justificativa por escrito e de forma digital ao(à) Gestor(a) deste Contrato (**pauloarruda@tjro.jus.br**, **pauloguyss@tjro.jus.br**, **riberval@tjro.jus.br** e **dactic@tjro.jus.br**), bem como a **indicação do novo prazo que considerar necessário para a execução da obrigação, juntando documentos comprobatórios dos fatos alegados**, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

11.13. Vencido o prazo estipulado, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA, comunicando-lhe a data limite para a execução. A partir da data limite considerar-se-á recusa, podendo ser aplicada a sanção de que trata o subitem **11.16** deste Contrato.

11.14. A execução do objeto deste Contrato até a data limite de que trata o subitem anterior não isenta a CONTRATADA das respectivas multas previstas nos subitens **11.2, 11.3, 11.4, 11.5, 11.6, 11.7, 11.8, 11.9 e 11.10** deste Contrato.

11.15. Pelo descumprimento parcial do compromisso pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá extinguir este Contrato e/ou aplicar multa de **5% (cinco por cento)** sobre seu respectivo valor total.

11.16. Pelo descumprimento total do compromisso pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá extinguir este Contrato e/ou aplicar multa de **15% (quinze por cento)** sobre seu respectivo valor total.

11.17. As multas mencionadas nos subitens anteriores serão cumulativas.

11.18. As multas devidas, bem como os prejuízos causados ao CONTRATANTE não possuem caráter indenizatório e serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da Lei e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.19. A CONTRATADA inadimplente, quando não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento de notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

11.20. A aplicação de multa e/ou a extinção deste Contrato não impede que o Tribunal aplique à empresa as demais sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 (advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) e serão precedidas de processo administrativo mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

11.21. Cautelarmente, o CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou de caso fortuito, nos termos da legislação vigente, que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a CONTRATADA isenta das multas e penalidades pertinentes.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. Observadas as demais disposições constantes no Título III, Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, a **extinção** deste Contrato:

a) poderá ser declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE, se a CONTRATADA inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 137, incisos I a IX, da Lei n. 14.133/2021, conforme disposto no art. 138 da referida Lei;

b) será declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE se durante a vigência deste Contrato sobrevier em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, bem como atue na fiscalização ou na gestão deste Contrato, conforme Resolução n. 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça e art. 14, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021.

c) poderá ocorrer consensualmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 138, incisos II e III, da referida Lei.

13.2. Se a extinção for unilateral ou consensual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de extinção, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

DA ALTERAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. Este Contrato poderá ser **alterado**, com as devidas justificativas, conforme art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

14.1.1. A revisão contratual (revisão de preços ou recomposição) é cabível diante de fatos supervenientes à formulação da proposta e externos à relação contratual, imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, podendo se dar tanto a favor da CONTRATADA quanto do CONTRATANTE.

14.1.2. Caso a CONTRATADA requeira a revisão de preços contratados, o pedido deverá ser obrigatoriamente formalizado e instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:

a) ofício circunstanciado, assinado pelo representante legal da CONTRATADA ou outra pessoa devidamente constituída por meio de procuração, contendo exposição detalhada e fundamentada dos fatos supervenientes que motivam o pleito de revisão contratual, com a respectiva indicação dos impactos ocorridos no equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato;

b) planilha de custos demonstrando a equação econômico-financeira original apresentada na proposta de preços que fundamentou a contratação;

c) planilha de custos atualizada, contendo a nova composição de custos que reflete a situação presente deste Contrato, evidenciando os efeitos dos fatos supervenientes alegados; e

d) documentos comprobatórios idôneos que evidenciem a ocorrência e a veracidade dos fatos supervenientes apresentados, capazes de demonstrar de modo claro e objetivo a necessidade de revisão contratual.

14.1.3. O CONTRATANTE deverá analisar o pedido de revisão contratual, verificando:

a) se os fundamentos da imprevisibilidade suscitados pela CONTRATADA efetivamente configuram fato superveniente e álea extraordinária, que guarda nexos causal com a variação de preços, apta a inviabilizar a execução contratual nos termos originalmente pactuados;

b) se foram apresentados documentos que comprovam que a CONTRATADA efetivamente arcou com os ônus da oscilação de preços durante o período respectivo;

c) quando o pedido se embasar na oscilação de preços de apenas alguns itens, se eventuais oscilações de preços de outros insumos reduziram os encargos da CONTRATADA, de modo a manter equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato como um todo;

d) se o pedido se fundamenta em algum fator de risco alocado neste Contrato e sob a responsabilidade da CONTRATADA;

e) se houve culpa da CONTRATADA pela majoração dos seus encargos e/ou se ela deu causa a atrasos injustificáveis; e

f) qual o saldo remanescente posterior ao fato gerador.

14.1.4. No curso da análise do pedido de revisão contratual apresentado pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá requerer informações ou documentos adicionais.

14.1.5. Cabe ao CONTRATANTE confrontar os preços apresentados pela CONTRATADA com os valores praticados no mercado, mediante realização de pesquisa própria.

14.1.6. A CONTRATADA deverá formular seu pedido de revisão previamente à prorrogação ou à extinção deste Contrato, sob pena de preclusão, na forma do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

14.1.7. A revisão deve se dar, em regra, com efeitos retroativos, a contar da data do evento que ocasionou a alteração da equação econômico-financeira da proposta, devendo a CONTRATADA formular o pedido tão logo tenha conhecimento da repercussão dos fatos supervenientes.

14.1.8. A mera variação de preços ou flutuação cambial não é, por si só, suficiente para justificar a revisão contratual.

14.1.9. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato deverá ser analisado e respondido pelo CONTRATANTE, no prazo de **até 60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

DA SUSTENTABILIDADE - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. Considerando a atuação institucional do CONTRATANTE na promoção de políticas de responsabilidade social e ambiental, além da inclusão de critérios de sustentabilidade nas especificações do objeto, foram previstas, no subitem **9.3** deste Contrato, as obrigações pertinentes à CONTRATADA.

DA PROTEÇÃO DE DADOS - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. Em conformidade com a Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e a Resolução n. 363/2021, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, as partes obrigam-se a observar integralmente as normas referentes ao tratamento de dados pessoais relacionadas ao objeto deste Contrato. Comprometem-se, ainda, a resguardar os direitos e garantias fundamentais, especialmente quanto à liberdade, privacidade e confidencialidade das informações, em estrita observância à legislação aplicável.

DA PUBLICAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP em **até 20 (vinte) dias úteis** contados da data de sua última assinatura pelas partes como condição de sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

DOS CASOS OMISSOS - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078/1990 e nas normas e princípios gerais dos contratos.

DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA E DO FORO - CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1. Serão adotados métodos de resolução consensual das controvérsias administrativas e litígios decorrentes deste Contrato, conforme Recomendação n. 140/2023 do CNJ.

19.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Contrato, quando não solucionadas consensualmente, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações do CONTRATANTE, para que produza os devidos efeitos legais.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Karina Miguel Sobral

Juíza Secretária Geral

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DAS CHAGAS VITALINO FEITOSA, Assessor (a) Jurídico (a)**, em 27/03/2026, às 12:40 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei>, informando o código verificador **5548871** e o código CRC **B3EA2199**.

Referência: Processo nº 0013557-53.2025.8.22.8000

SEI nº 5548871/versão18